



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505.002/2023
FLS. 2504
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Solicito informar sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 173.148,90

Ensino Fundamental: R\$ 51.959,24

Creche: R\$ 34.608,34

Pré-Escola: R\$ 25.962,67

Educação Especial: R\$ 26.010,31

Gestão da Unidade: R\$ 34.608,34

Pedreiras - MA, 02 de outubro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2605
Rub.

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 02 de outubro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2506
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

Valor da despesa: **R\$ 51.959,24**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0376%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 8.700.303,75

Impacto Orçamentário: 0,5972%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0376% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,5972%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2502
Rub. _____

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 02 de outubro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	258
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

Valor da despesa: **R\$ 34.608,34**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0250%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 8.700.303,75


Impacto Orçamentário: 0,3977%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0250% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,3977%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002 / 2023
FLS.	2509
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 02 de outubro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2530
Rub.

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da despesa: **R\$ 34.608,34**

Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0250%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 8.700.303,75

Impacto Orçamentário: 0,3977%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0250% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,3977%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2511
Rub. _____

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 02 de outubro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

Valor da despesa: **R\$ 26.010,31**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0188%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 8.700.303,75

Impacto Orçamentário: 0,2989%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0188% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,2989%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 02 de outubro 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2519
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré escola

Valor da despesa: **R\$ 25.962,67**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0188%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 8.700.303,75

Impacto Orçamentário: 0,2984%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0188% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,2984%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2513
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras - MA, 02 de outubro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2516
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a **J. L. SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.634.060/0001-85**, com sede no Povoado do Bom Jesus, nº 22, Anexo A, CEP.: 65.728-000, Zona Rural, Lima Campos/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 02 de outubro de 2023.


DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

Recebi em: ____/____/____

JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358

Assinado de forma digital por JOAO
LEITE SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.10.23 08:54:21 -03'00'

Assinatura

Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA ,
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2517
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631, Bairro Engenho, CEP 65.725-000 - Pedreiras/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 02 de outubro de 2023.


DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

Recebi em: ____ / ____ / ____
MARCOS ANTONIO DA SILVA
SANTOS:60422584355

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS:60422584355
Dados: 2023.10.23 08:55:56 -03'00'

Assinatura

Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA ,
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2518
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, os **CERTIDÕES DE REGULIDADE FISCAL** da empresa J. L. SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 02 de outubro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2539
Rub.	

Processo Administrativo nº 1505002/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

J. L. SARAIVA EIRELI
CNPJ nº 28.634.060/0001-85



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505.002/2023
FLS.	2520
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218124/23

Data da

16/08/2023 15:47:51

Inscrição Estadual: 125407815

CPF/CNPJ: 28634060000185

Razão Social: J L SARAIVA LTDA

Endereço: PDA DO BOM JESUS, 22 ANEXO A CEP: 65728000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)81007870

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/08/2023 09:06:32



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2521
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056206/23

Data da

04/08/2023 09:59:58

Inscrição Estadual: 125407815

CPF/CNPJ: 28634060000185

Razão Social: J L SARAIVA LTDA

Endereço: PDA DO BOM JESUS, 22 ANEXO A CEP: 65728000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)81007870

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>JS05002/2023</u>
FLS. <u>2522</u>
Rub. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L SARAIVA LTDA
CNPJ: 28.634.060/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:31 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **85DF.EC88.1570.A0DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L SARAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.634.060/0001-85
Certidão n°: 25088993/2023
Expedição: 05/06/2023, às 16:02:28
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L SARAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.634.060/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>João 1202,9</u>
FLS. <u>2514</u>
Rub. _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.634.060/0001-85
Razão Social: J L SARAIVA LTDA
Endereço: PDA BOM JESUS 22 ANEXO A / ZONA RURAL / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100922360573191511

Informação obtida em 18/10/2023 17:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4816/2023
AUTENTICAÇÃO:038D5463327ADDF90D282C35BE4C5EB1



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J L SARAIVA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **28.634.060/0001-85**, situada à **PARADA DO BOM JESUS, 22 ANEXO A ZONA RURAL**, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 20/09/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA:35467274368
Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA:35467274368
Dados: 2023.09.20 12:53:00 -03'00'

Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4815/2023
AUTENTICAÇÃO:CE6BABD060AA46C61A5777902CCA78AF



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J L SARAIVA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **28.634.060/0001-85**, situada à **PARADA DO BOM JESUS, 22 ANEXO A ZONA RURAL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 20/09/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA:35467274368
8

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
PEREIRA DA
SILVA:35467274368
Dados: 2023.09.20 12:52:28
-03'00'

Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	252X
Rub.	

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 02 de outubro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2528
Rub. _____

Processo Administrativo nº 1505002/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

**M A R DISTRIBUIDORA LTDA,
inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1505022/2023</u>
FLS. <u>2529</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M A R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.034.494/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:11 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **B4B1.207F.F3F0.B91E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	505002/2023
FLS.	2530
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062785/23

Data da

30/08/2023 11:29:08

Inscrição Estadual: 126977259

CPF/CNPJ: 42034494000175

Razão Social: M A R DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO, 1631 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone: (99)81614087

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/1202 3
FLS.	253
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 235646/23

Data da

30/08/2023 11:28:36

Inscrição Estadual: 126977259

CPF/CNPJ: 42034494000175

Razão Social: M A R DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO, 1631 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone: (99)81614087

Município: PEDREIRAS

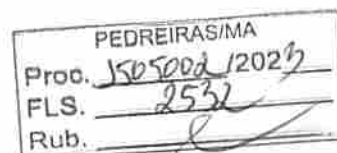
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.034.494/0001-75
Razão Social: M A R DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO 1631 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092108315356717496

Informação obtida em 03/10/2023 11:24:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	Fólio: 2533 de 1
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.034.494/0001-75

Certidão nº: 38678092/2023

Expedição: 02/08/2023, às 09:30:28

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.034.494/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2534
Rub.



CERTIDÃO

USUÁRIO:KARIANGELA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 767/2023
AUTENTICAÇÃO:YC2D-9LMJ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **42.034.494/0001-75**, situada à **RUA ABILIO MONTEIRO, 1631 ENGENHO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **09/11/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 11/08/2023.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2535
Rub. CERTIDÃO



CERTIDÃO

USUÁRIO:KARIANGELA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 766/2023
AUTENTICAÇÃO:5S65-CFVR

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de **PEDREIRAS - MA**, a requerimento da pessoa interessada, **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/11/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 1898-8

RAZÃO SOCIAL: M A R DISTRIBUIDORA LTDA

NOME FANTASIA: RECANTO MAR

CNPJ: 42.034.494/0001-75

ENDEREÇO: RUA ABILIO MONTEIRO, 1631 ENGENHO

DATA DE ABERTURA: 21/05/2021

ATIVIDADE(CNAE):

4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

EMIÇÃO: 11/08/2023

VALIDADE: 09/11/2023



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002 / 2023
FLS.	2536
Rub.	

CONTRATO Nº 20230659/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20230659/2023 , QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) MANUTENÇÃO E DESENV. DO
ENSINO - MDE E A EMPRESA
J L SARAIVA LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.967.826/0001-25, com sede na Rua Maneco Rego, nº 640 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, portador do CPF sob nº 931.635.413-72, e a empresa J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 28.634.060/0001-85, com sede na PARADA DO BOM JESUS Nº22, ZONA RURAL, Lima Campos-MA, CEP 65728-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº JOÃO LEITE SARAIVA, portador do CPF 034.149.993-58, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20230659/2023 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 144.317,30 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045845	Molho de tomate tradicional 340g: embalagem sachê, p lástico. Ingredientes: tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa, siso em pó e conservador sorbato de potássio. Sem glúten. Alérgicos, contendo derivados de soja. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionados em caixas de papelão, íntegras e resistentes, reforçadas e lacradas. Contendo as informações sobre composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. Não serão aceitos em embalagem de lata ou caixas. (Não Perecível)	SACHÊ	1.800,00	1,840	3.312,00
045846	Condimento misto embalagem de 100g: ingredientes: fã há de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo. Isento de glúten. Podendo conter alérgenos derivados de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	PACOTE	900,00	1,090	981,00

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE Assinado de forma
SARAIVA:03 digital por JOAO LEITE
414999358 SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.10.23
08:56:39 -03'00'



Estado do Maranhão
 GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
 CNPJ: 46.967.826/0001-25

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
045847	data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível) Corante: (colorífico) embalagem de 100g; ingrediente: sal; fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Isento de glúten. Podendo conter derivados de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	PACOTE	1.800,00	1.640 1.872,00
045848	Vinagre de Alcool Branco 500 ml; composição: fermentação acética de álcool, água corante natural, conservante metabisulfito de sódio. Acidez volátil 4,0%, isento de glúten, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material tóxico e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido. Não serão aceitos produtos com embalagem estufada, furada, amassada ou em condições anormais. (Não Perecível)	UNIDADE	300,00	1,740 522,00
045849	Sal moído iodado; pacotes com 1kg, com data de fabricação e validade. não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	QUILO	180,00	1,040 187,20
045851	Margarina; produto com no mínimo 60% de lipídios em embalagem de 500g. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, cloreto de potássio, soro de leite reconstituído, vitamina A (1.500 U. 1/100g). Emulsificante, mono e de glicérides de ácido graxos, lecitina de soja e esteres de poli glicerol de ácidos graxos, aromatizante, conservador: Benzoato de sódio, corante natural de urucum e cúrcuma, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e Ácido cítrico e acidulante: ácido láctico. Contendo óleo de soja, isento de glúten. Validade mínima: 06 meses. Na embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelevel, as seguintes informações: identificação do produto (fabricação, lote, data de vencimento), inclusive a classificação e a composição nutricional. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	UNIDADE	925,00	7,050 6.521,25
045855	Flocão de Milho embalagem de 500g, 25% contendo a identificação do produto marca do fabricante com data de fabricação e validade mínimo de 12 meses da entrega do produto. (Não Perecível)	UNIDADE	3.918,00	1,870 7.364,06
045859	Milho branco quebrado para mingau 500g isento 25% de mofo, odores estranhos e de substância nocivas, embalagem em pacotes de 500g de plásticos. (Não Perecível)	PACOTE	1.563,00	6,890 10.769,07
045860	Carne Bovina moída desossada in natura recebimento 2 em temperatura abaixo de 0° graus celsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceita carnes que passaram por processos de industrialização. (Perecível)	QUILO	600,00	25,990 15.594,00
045862	Carne e sobrecosta; Carne de frango tipo coxa 25% e sobrecoxa congelada, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionadas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Perecível)	QUILO	1.450,00	11,680 16.936,00
045866	Flocão de Milho embalagem de 500g, contendo 75% a identificação do produto marca do fabricante com data de fabricação e validade mínimo de 12 meses da entrega do produto. (Não Perecível)	UNIDADE	2.122,00	1,870 3.968,14
045870	Leite em pó integral instantâneo acondicionado 75% em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais fardo com 50 unidades. (Não Perecível)	PACOTE	8.157,00	7,340 59.872,38
045872	Milho branco quebrado para mingau 500g isento 75% de mofo, odores estranhos e de substância nocivas, embalagem em pacotes de 500g de plásticos. (Não Perecível)	PACOTE	717,00	5,990 4.294,83
045875	Carne Bovina moída desossada in natura 75% recebimento em temperatura abaixo de 0° graus celsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não	QUILO	448,00	24,240 10.859,52

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE Assinado de forma digital por JOAO LEITE
 SARAIVA:034 SARAIVA:03414999358
 14999358 Dados: 2023.10.23 08:57:05 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2538
Rub. _____

amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não serão aceitas carnes que passaram por processos de industrialização. (Perecível)

045876	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango 754	QUILLO	115,00	10,990	1.263,85
	Coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de tipo coxa e sobrecoxa, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionadas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Perecível)				
				VALOR GLOBAL R\$	144.317,30

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.316,24, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.846,34, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.644,77, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.663,61, Exercício 2023 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.846,34.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:03
414999358

Assinado de forma
digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.10.23
08:57:35 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2539
Rub.	

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:03
414999358

Assinado de forma
digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.10.23
08:58:16 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2540
Rub. [assinatura]

abaixo:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:03
414999358

Assinado de forma
digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.10.23
08:59:51 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2541
Rub.

- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE

SARAIVA:03414
999358

Assinado de forma digital
por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.10.23 09:00:17
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2542
Rub. _____

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:034
14999358

Assinado de forma
digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.10.23
09:01:21 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 505002/2023
FLS. 2593
Rub. _____


Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 02 de Outubro de 2023


MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 46.967.826/0001-25
CONTRATANTE

J L SARAIVA LTDA - EPP
CNPJ 28.634.060/0001-85
CONTRATADO(A)

JOAO LEITE
SARAIVA:0341499
9358

Assinado de forma digital por
JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.10.23 09:01:55
-03'00'

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25



CONTRATO Nº 20230660/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20230660/2023 , QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) MANUTENÇÃO E DESENV. DO
ENSINO - MDE E A EMPRESA
M A R DISTRIBUIDORA LTDA

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.967.826/0001-25, com sede na Rua Maneco Rego, nº 640 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, portador do CPF sob nº 931.635.413-72, e a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631,, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, portador do CPF 604.225.843-55, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20230660/2023 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.831,60 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045843	Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg, classe longo fino, grão de qualidade com data de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto, isento de mofo, odores, e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico. Data de fabricação e data de validade impressa de forma visível. (Não Perecível)	QUILO	1.900,00	4,520	8.136,00
045850	Açúcar refinado: embalagem 1kg, com aparência de pó fino, na cor branca, não devendo estar melado ou pedregado, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da fazenda. (Não Perecível)	QUILO	900,00	4,030	3.627,00
045852	Achocolatado em pó: pacote com 400g, fardo com 24 unidades com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com a legislação vigente. (Não Perecível)	PACOTE	1.100,00	5,090	5.599,00
045858	Leite em pó integral instantâneo acondicionado 250g em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de glúten. Não	PACOTE	1.593,00	7,200	11.469,60

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

MARCOS ANTONIO
DA SILVA
SANTOS:60422584355

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA
SANTOS:60422584355
Data: 2023.10.23 08:46:21 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2545
Rub.	

deve ser bebida láctea e nem mistura láctea. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais fardo com 50 unidades. (Não Percível)

VALOR GLOBAL R\$

28.831,60

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.643,00, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.762,00, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.317,90, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.346,70, Exercício 2023 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.762,00 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

MARCOS ANTONIO DA
SILVA
SANTOS:60422584355

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO DA
SILVA SANTOS:60422584355
Dados: 2023.10.23 08:47:04
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2546
Rub. _____

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

MARCOS ANTONIO
DA SILVA
SANTOS:60422584355

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA
SANTOS:60422584355
Dados: 2023.10.23 08:48:00 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	254A
Rub.	

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

MARCOS ANTONIO
DA SILVA
SANTOS:60422584355

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO DA
SILVA SANTOS;60422584355
Dados: 2023.10.23 08:48:17-
03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	5505002/2023
FLS.	2548
Rub.	

- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Rua Maneco Rego, n° 640, Pedreiras/MA

MARCOS ANTONIO
DA SILVA
SANTOS:6042258435
5

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO DA
SILVA SANTOS:6042258435
Dados: 2023.10.23 08:48:33
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2549
Rub.

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

MARCOS ANTONIO
DA SILVA
SANTOS:60422584355

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA
SANTOS:60422584355
Dados: 2023.10.23 08:48:47 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25


PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2550
Rub.	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 02 de Outubro de 2023


MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 46.967.826/0001-25
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DA SILVA Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO DA SILVA SANTOS:60422584355
SANTOS:60422584355 Dados: 2023.10.23 08:54:25 -03'00'

M A R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 42.034.494/0001-75
CONTRATADO(A)

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230659/2023 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 28.634.060/0001-85. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 144.317,30 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.316,24, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.846,34, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.644,77, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.663,61, Exercício 2023 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.846,34. **VIGÊNCIA:** 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) JOÃO LEITE SARAIVA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 02 de Outubro de 2023.



DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação




Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 3505002/2023
FLS. 2552
Rub. _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230660/2023 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 28.831,60 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.643,00, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.762,00, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.317,90, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.346,70, Exercício 2023 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.762,00. **VIGÊNCIA:** 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada.

Pedreiras - MA, 02 de Outubro de 2023.



DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2553
Rub.	

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, a Portaria do Fiscal do Contrato nº 20230659/2023.

Pedreiras/MA, em 02 de outubro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2022
FLS.	2554
Rub.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PORTARIA Nº014/2022 - GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Guilherme Lopes Nascimento Rocha**, inscrito sob o CPF Nº 036.696.683-90 e RG Nº 062251742017-2 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2555
Rub.	2

- PORTARIAS - CONCEDER: 286-H/2023

PORTARIA R. H. nº. 286-H/2023.

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS, **R E S O L V E:**

CONCEDER, ao(a) Sr.(a) **REINALDO DA FRANÇA SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a serem gozados de 20/11/2023 à 20/12/2023, Agente de Combate às Endemias, junto a Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, 24 de outubro de 2023.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - ERRATA: 0109001/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Processo Administrativo nº 0109001/2023. Dispensa de Licitação nº 015/2023, Contrato de Nº 20230623/202 3. Tornamos público à errata no Processo administrativo publicado no DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO: 888/2023 - 27/09/2023; ONDE SE LÊ: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses, perfazendo o valor global R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); AGORA LEIA-SE: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor global R\$ R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); Pedreiras – MA, 23 de outubro de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230329/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20230329/2023. PARTES: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrito no CNPJ sob o nº 46.939.975/0001 -80 e a empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA, inscrita no CNPJ 21.843.089/0001-28 ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de quantitativo ao contrato nº 20230329/2023. VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/10/2023 até o dia 31/12/2023. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica PROJETO/ATIVIDADE:12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.089 Gestão do ensino infantil pré-escola - Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8 .666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras, Maranhão, 18 de outubro de 2023. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230652/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230652/2023. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa; MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.224.783/0001 -52. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA ., conforme PREGÃO Nº PE 031- 2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 104.385,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 202 3 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 104.385,00. VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGN ATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) IGOR SILVA CRUZ, pela contratada. Pedreiras - MA, 13 de Outubro de 2023. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230659/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230659/2023. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 28.634.060/0001 -85. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino U rbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 015 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 144.317,30 (cento e quarenta e quatro mil, tre zentos e dezessete reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.316,24, E xercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.846,34, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escol ar - Pré-



escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.644,77, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.663,61, Exercício 2023 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.846,34. VIGÊNCIA: 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) JOÃO LEITE SARAIVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 02 de Outubro de 2023. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505009/2023
MDE e a empresa: M A R
Ruh

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230660/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230660/2023. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 28.831,60 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.643,00, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.762,00, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.317,90, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.346,70, Exercício 2023 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.762,00. VIGÊNCIA: 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 02 de Outubro de 2023. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230661/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230661/2023. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 018 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 19.511,60 (dezenove mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.850,51, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.902,32, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.909,02, Exercício 2023 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.947,43, Exercício 2023 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.902,32. VIGÊNCIA: 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 02 de Outubro de 2023. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230662/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230662/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA, inscrita no CNPJ 21.843.089/0001-28. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 011 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 3.300,00. VIGÊNCIA: 19 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) THIAGO DA SILVA PAIVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 19 de Outubro de 2023. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230663/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230663/2023. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA, inscrita no CNPJ 21.843.089/0001-28. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 011-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 5.500,00, Exercício 2023 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30%, Classificação econômica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505000/2023
FLS.	2552
Rub.	

Ao Secretário Municipal de Educação
Sr. DAVID WINSTON LIRA XIMENES

Prezado,


Venho por meio deste, informar ao Senhor Secretário sobre o termino do quantitativo dos itens: 045845, 045851, 045860, 045862, 045866, 045870, 045872; do Contrato nº 20230659/2023, firmado com a empresa **J L SARAIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **28.634.060/0001-85**, que tem como objeto à contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2023.

VANESSA FERNANDA BELFORT DOS SANTOS
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: 18/12/23



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2558
Rub.	

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO.

Processo Administrativo nº 1505002/2023

CONTRATO Nº 20230659/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Motivo: Acréscimo quantitativo

Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratada: J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, com sede na Rua S Silva, 2069 CEP 65.400-000, São Pedro, Codó-MA.

Objeto do Contrato inicial: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023.

O referido contrato tem seu prazo de vigência válida até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista que foi identificada a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens solicitados constantes nos autos.

Considerando, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando, que o acréscimo está em conformidade com a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2594
Rub.	

edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tal procedimento está amparado pelo instrumento supracitado, tendo em vista que visamos o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos ocorridos, conforme necessidade a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato e modificação no inicial, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

Desta forma, será necessário acrescer o contrato inicial.
É nossa justificativa.

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2560
Rub.	

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Prezada,

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023, contrato nº 20230659/2023, cujo valor a ser aditado é R\$ 19.230,50 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), referente ao item aditivado do contrato supra. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o Aditivo de Acréscimo Contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental: R\$ 4.546,93.
Gestão da alimentação escolar – Creches: R\$ 2.337,88.
Gestão da alimentação escolar - Pré-escola: R\$ 4.161,20.
Gestão da alimentação escolar - Educação especial: R\$ 2.326,20.
Gestão da Unidade: R\$ 4.867,19.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2563
Rub.	

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505000/2023
FLS.	2562
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da despesa: **R\$ 7.245,25**

Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0046%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,1171%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0046% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1171%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2563
Rub. _____

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505008/2023
FLS. 2564
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da despesa: **R\$ 7.238,20**

Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0046%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,1170%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0046% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1170%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2563
Rub. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2566
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré escola

Valor da despesa: **R\$ 7.202,28**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0046%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49


Impacto Orçamentário: 0,1164%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0046% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1164%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2567
Rub.	

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação

Valor da despesa: **R\$ 7.202,28**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0046%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,1164%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0046% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1164%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 15050002/2023
FLS. 2569
Rub. _____

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da despesa: **R\$ 7.165,10**

Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0045%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,1158%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0045% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1158%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2533
Rub.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de janeiro de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 19.230,50 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2532
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.



DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2573
Rub.	

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, em análise dos autos do Processo até aqui realizado, AUTORIZO o aditivo de acréscimo ao Contrato nº 20230659/2023, quem tem como finalidade a contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023, referente a todos os itens do contrato original, com a empresa J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, com fundamentação no art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2534
Rub.	

Memorando

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, para exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto a contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023, referente aos conforme relacionados nos autos, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2535
Rub. _____

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº XXXXX,202X
PROCESSO Nº XXXXX/202X NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do(a) XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, XXXX (Cargo), e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, acorda e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo XXXX/202X. Pregão Eletrônico nº 015/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº XXXX/202X, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/202X, entre a Prefeitura de Municipal de Pedreiras/MA, através da XXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, inciso I, alínea b c/c o parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo do item igual a 25%, perfazendo o total de R\$ xxxxxx (valor por extenso) do contrato original, conforme numeração de itens abaixo:

Ítems:

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2576
Rub.	

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula sétima – Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública.

Pedreiras - MA, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXX

CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2531
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505002/2023

Ocorre que, na data de 18/12/2023, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. David Winston Lira Ximenes, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

“(...) exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como à Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023.”

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria sobre a possibilidade de acréscimo ao Contrato nº 20230659/2023, firmado com a empresa L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, que tem como objeto a contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início do fornecimento houve a necessidade de crescer o item relacionado nos autos, inicialmente contratado, tendo um acréscimo do valor, que representa um aumento do item 25%.

Da Legislação:

Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal modificação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar a realização do acréscimo do quantitativo constante no contrato do processo inicial.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	8578
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Dispõe o art. 65, inciso I, alínea b, c/c parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Outrossim, dispõe o §1.º do mesmo dispositivo que:

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em testilha, verifica-se que o aumento pleiteado corresponde até 25% do quantitativo do item do contrato inicial, estando, portanto, dentro do limite legalmente previsto no artigo supracitado.


Deve-se destacar que a justificativa do aditivo, deve transparecer de forma clara e necessidade pública que irá ensejar necessidade pública, sendo este o ponto norteador.

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de acréscimo, com empenho da despesa no exercício de 2023, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2023.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor jurídico
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através do Pregão Eletrônico nº 015/2023, convocamos a empresa J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, com sede na Parada Do Bom Jesus Nº22, Zona Rural, Lima Campos - MA, CEP: 65728-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Leite Saraiva, portador do CPF 034.149.993-58, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111 – Bairro: Centro, CEP: 65.275-000 Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de aditivo contratual a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de novembro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

Recebi em: ___/___/___.

JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358

Assinado de forma digital por JOAO
LEITE SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.12.19 11:04:15 -03'00'

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 256
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230659/2023
PROCESSO Nº 1505002/2023 NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 145, CEP: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação, e a empresa J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, com sede na Rua S Silva, 2069 CEP 65.400-000, São Pedro, Codó-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sra. CLAUDETH RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF:774.679.302-91, doravante denominada CONTRATADA, acorda e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 1505002/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº 20230659/2023, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, entre a Prefeitura de Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, inciso I, alínea b c/c o parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo do item igual a 25%, perfazendo o total de R\$ 19.230,50 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) do contrato original, conforme numerações dos códigos abaixo:

Itens:

045845, 045851, 045860, 045862, 045866, 045870, 045872

JOAO LEITE
SARAIVA:03414999
358

Assinado de forma digital por
JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.12.19 11:04:37
-0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 4.790,03.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 2.524,88.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 4.348,20.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 2.700,20.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 4.867,19.

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula sétima – Da Ratificação:

JOAO LEITE
SARAIVA:0341
1000250

Assinado de forma digital
por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2023.12.19



PEDREIRAS/MA	
Proc.	150500212023
FLS.	2582
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública.

Pedreiras - MA, 19 de dezembro de 2023.

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ nº 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

J L SARAIVA LTDA - EPP
CNPJ nº 28.634.060/0001-85
CONTRATADA

JOAO LEITE
SARAIVA:03414
999358

Assinado de forma digital
por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Data: 2023.12.19
11:05:11 -0300



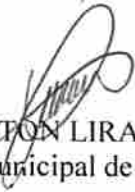
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2583
Rub. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20230659/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06 e a empresa J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 19/12/2023 até o dia 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 19.230,50 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.


DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. JS05002/2023
FLS. 2584
Rub.

Ao Secretário Municipal de Educação
Sr. DAVID WINSTON LIRA XIMENES

Prezado,

Venho por meio deste, informar ao Senhor Secretário sobre o termino do quantitativo dos itens: 045843, 045850, 045852, 045858; do Contrato nº 20230660/2023, firmado com a empresa **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.034.494/0001-75**, que tem como objeto à contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2023.

VANESSA FERNANDA BELFORT DOS SANTOS
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: 18 / 12 / 23



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2585
Rub.	

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO.

Processo Administrativo nº 1505002/2023

CONTRATO Nº 20230660/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Motivo: Acréscimo quantitativo

Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratada: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65725-000.

Objeto do Contrato inicial: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023.

O referido contrato tem seu prazo de vigência válida até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista que foi identificada a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens solicitados constantes nos autos.

Considerando, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando, que o acréscimo está em conformidade com a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	256
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tal procedimento está amparado pelo instrumento supracitado, tendo em vista que visamos o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos ocorridos, conforme necessidade a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato e modificação no inicial, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

Desta forma, será necessário acrescer o contrato inicial.
É nossa justificativa.

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2583
Rub.	

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Prezada,

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023, contrato nº 20230660/2023, cujo valor a ser aditado é R\$ 7.206,00 (sete mil duzentos e seis reais), referente ao item aditivado do contrato supra. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o Aditivo de Acréscimo Contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental: R\$ 1.444,10
Gestão da alimentação escolar – Creches: R\$ 1.444,10
Gestão da alimentação escolar – Pré Escola: R\$ 1.444,10
Gestão da alimentação escolar – Educação Especial: R\$ 1.436,90
Gestão da Unidade: R\$ 1.436,90

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2588
Rub.	

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2589
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da despesa: **R\$ 1.444,10**

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0009%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,0233%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0009% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,0233%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2580
Rub.	

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da despesa: **R\$ 1.444,10**

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0009%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,0233%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0009% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,0233%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.



Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2543
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré escola

Valor da despesa: **R\$ 1.444,10**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0009%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,0233%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0046% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1164%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2594
Rub.	

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2595
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

Valor da despesa: **R\$ 1.436,90**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0009%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,0232%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0009% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,0232%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2596
Rub.	

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2593
Rub. 1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da despesa: **R\$ 1.436,90**

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0009%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,0232%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0045% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1158%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505008212023
FLS.	2598
Rub.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de janeiro de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 7.206,00 (sete mil duzentos e seis reais).

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.



DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2599
Rub. _____

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2600
Rub.	

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, em análise dos autos do Processo até aqui realizado, AUTORIZO o aditivo de acréscimo ao Contrato nº 20230660/2023, quem tem como finalidade à contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, com a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, com fundamentação no art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2601
Rub.	

Memorando

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, para exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto a contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023, referente aos conforme relacionados nos autos, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2023.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2021
FLS.	2608
Rub.	

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXXXX,202X PROCESSO N° XXXXX/202X NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n° XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, XXXX (Cargo), e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, acorda e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo XXXX/202X. Pregão Eletrônico n° 015/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato n° XXXX/202X, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° XXX/202X, entre a Prefeitura de Municipal de Pedreiras/MA, através da XXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXX.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, inciso I, alínea b c/c o parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo do item igual a 25%, perfazendo o total de R\$ xxxxxx (valor por extenso) do contrato original, conforme numeração de itens abaixo:

Itens:

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2603
Rub.	

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula sétima – Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública.

Pedreiras - MA, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXX

CONTRATADA



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2604
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505002/2023

Ocorre que, na data de 18/12/2023, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. David Winston Lira Ximenes, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

"(...) exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como à contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023."

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria sobre a possibilidade de acréscimo ao Contrato nº 20230660/2023, firmado com a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, que tem como objeto a contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2023.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início do fornecimento houve a necessidade de acrescer o item relacionado nos autos, inicialmente contratado, tendo um acréscimo do valor, que representa um aumento do item 25%.

Da Legislação:

Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal modificação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar a realização do acréscimo do quantitativo constante no contrato do processo inicial.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2605
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Dispõe o art. 65, inciso I, alínea b, c/c parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Outrossim, dispõe o §1.º do mesmo dispositivo que:

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em testilha, verifica-se que o aumento pleiteado corresponde até 25% do quantitativo do item do contrato inicial, estando, portanto, dentro do limite legalmente previsto no artigo supracitado.


Deve-se destacar que a justificativa do aditivo, deve transparecer de forma clara e necessidade pública que irá ensejar necessidade pública, sendo este o ponto norteador.

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de acréscimo, com empenho da despesa no exercício de 2023, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o conseqüente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2023.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor jurídico
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1575002/2023
FLS. 2608
Rub. _____

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através do Pregão Eletrônico nº 015/2023, convocamos a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcos Antonio Da Silva Santos, portador do CPF 604.225.843-55, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111 – Bairro: Centro, CEP: 65.275-000 Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de aditivo contratual a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de novembro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.



DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

Recebi em: ___/___/___.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2608
Rub.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 20230660/2023
PROCESSO N° 1505002/2023 NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL N°
8.666/93.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 145, CEP: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação, e a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcos Antônio Da Silva Santos, portador do CPF 604.225.843-55, doravante denominada CONTRATADA, acorda e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 1505002/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº 20230660/2023, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, entre a Prefeitura de Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, inciso I, alínea b c/c o parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo do item igual a 25%, perfazendo o total de R\$ 7.206,00 (sete mil duzentos e seis reais) do contrato original, conforme numerações dos códigos abaixo:

Itens:

045843 Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg
045850 Açúcar refinado: embalagem 1kg



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2609
Rub.	

045852 Achocolatado em pó: pacote com 400g
045858 Leite em pó integral instantâneo acondicionado 25%;

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 1.444,10 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, dez centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 1.444,10 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, dez centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 1.444,10 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, dez centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 1.436,90 (mil quatrocentos e trinta e seis reais, noventa centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 1.436,90 (mil quatrocentos e trinta e seis reais, noventa centavos)

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

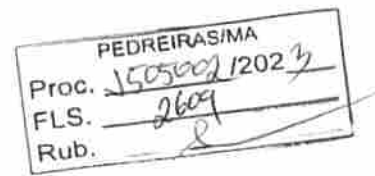
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO
DA SILVA

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA
SANTOS604218435



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>




Cláusula sétima – Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública.

Pedreiras - MA, 19 de dezembro de 2023.


MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ nº 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS:60422584355
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS:60422584355
Dados: 2023.12.19 11:07:14 -03'00'

M A R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 42.034.494/0001-75
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	15051002/2023
FLS.	2630
Rub.	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20230660/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06 e a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, **ESPECIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 19/12/2023 até o dia 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 7.206,00 (sete mil duzentos e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.


DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230659/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20230659/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06 e a empresa J L SARAIVA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 19/12/2023 até o dia 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 19.230,50 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230660/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20230660/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06 e a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 19/12/2023 até o dia 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 7.206,00 (sete mil duzentos e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA - ERRATA DE PROCESSO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.: 20220137/2022

ERRATA DE PROCESSO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20220137/2022, Processo Administrativo 0504001/2021, Pregão Presencial nº 021/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49 e a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.820/0001-43.

ONDE SE LÊ: 05/10/2023 até o dia 31/12/2023.

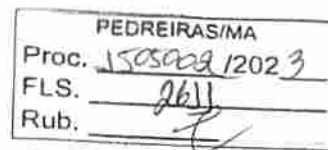
AGORA LEIA-SE: 05/10/2023 até o dia 30/09/2024.

ONDE SE LÊ: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

AGORA LEIA-SE: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Pedreiras, Estado do Maranhão, 10 de janeiro de 2024.

Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - ERRATA - ERRATA DE PROCESSO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.: 20220138/2022

ERRATA DE PROCESSO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20220138/2022, Processo Administrativo 0504001/2021, Pregão Presencial nº 021/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003/2023
FLS.	2612
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Solicito informar sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 172.540,59

Gestão da Unidade: R\$ 138.045,18

Ensino Fundamental: R\$ 8.650,61

Creche: R\$ 8.595,20

Pré-Escola: R\$ 8.654,40

Educação Especial: R\$ 8.595,20

Pedreiras - MA, 23 de janeiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2653
Rub.	

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2634
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0008 2.108 Gestão da Unidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de imposto e transf. - Educação

Valor da despesa: **R\$ 138.045,18**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0885%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 2,2322%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0885% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 2,2322%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2635
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3505002 12027
FLS.	2636
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através da merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

Valor da despesa: **R\$ 8.650,61**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0055%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,1398%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,0055% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1398%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	267
Rub.	

À

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002 / 2023
FLS.	2638
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

Valor da despesa: **R\$ 8.595,20**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0055%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,1389%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0055% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1389%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	26/91
Rub.	

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002 12023
FLS.	2620
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino urbano e rural visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE

Valor da despesa: **R\$ 8.654,40**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0055%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,1399%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0055% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,1399%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2623
Rub. _____

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1505002/2023
FLS.	2622
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino urbano e rural visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 - Transferência de Recursos do PNAE

Valor da despesa: **R\$ 8.595,20**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0055%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,1389%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0055% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE corresponde a 0,1389%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2623
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras - MA, 23 de janeiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2624
Rub.	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a **J. L. SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.634.060/0001-85**, com sede no Povoado do Bom Jesus, nº 22, Anexo A, CEP.: 65.728-000, Zona Rural, Lima Campos/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 23 de janeiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

Recebi em: ____ / ____ / ____

JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358

Assinado de forma digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01 15:16:29 -03'00'

Assinatura

Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA ,
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2625
Rub.	

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa J. L. SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 23 de janeiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1825002/2023
FLS.	2626
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L SARAIVA LTDA
CNPJ: 28.634.060/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:29 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2024.
Código de controle da certidão: **50F2.0C40.C246.42E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1525002/2023
FLS.	2627
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 350971/23

Data da

30/11/2023 11:10:09

Inscrição Estadual: 125407815

CPF/CNPJ: 28634060000185

Razão Social: J L SARAIVA LTDA

Endereço: PDA DO BOM JESUS, 22 ANEXO A CEP: 65728000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)81007870

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2625
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088637/23

Data da

30/11/2023 11:10:56

Inscrição Estadual: 125407815

CPF/CNPJ: 28634060000185

Razão Social: J L SARAIVA LTDA

Endereço: PDA DO BOM JESUS, 22 ANEXO A CEP: 65728000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)81007870

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 5138/2023
AUTENTICAÇÃO:AAB11087C24981EB0E03846792FF5718



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J L SARAIVA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **28.634.060/0001-85**, situada à **PARADA DO BOM JESUS, 22 ANEXO A ZONA RURAL**, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/03/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 18/12/2023.

FRANCISCO DE ASSIS
PEREIRA DA
SILVA:35467274368

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA
SILVA:35467274368
Dados: 2023.12.18 12:19:47 -03'00'

Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5137/2023
AUTENTICAÇÃO:885B2C7A6DEB4FEA10F319C4CE993E02



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J L SARAIVA LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ **28.634.060/0001-85**, situada à **PARADA DO BOM JESUS, 22 ANEXO A ZONA RURAL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/03/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 18/12/2023.

FRANCISCO DE ASSIS
PEREIRA DA
SILVA:35467274368

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA
SILVA:35467274368
Dados: 2023.12.18 12:18:50 -03'00'

Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.634.060/0001-85
Razão Social: J L SARAIVA LTDA
Endereço: PDA BOM JESUS 22 ANEXO A / ZONA RURAL / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221344332319340

Informação obtida em 22/01/2024 11:27:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

	PEDREIRAS/MA
Proc.	350202/2023
FLS.	2632
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L SARAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.634.060/0001-85
Certidão nº: 69609699/2023
Expedição: 06/12/2023, às 09:43:37
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L SARAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.634.060/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2633
Rub.	

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras - MA, 23 de janeiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1515202-12027
FLS.	2634
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M A R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.034.494/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:11 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **B4B1.207F.F3F0.B91E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2635
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 369665/23

Data da

15/12/2023 09:55:17

Inscrição Estadual: 126977259

CPF/CNPJ: 42034494000175

Razão Social: M A R DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO, 1631 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone: (99)81614087

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2636
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 093168/23

Data da

15/12/2023 09:57:31

Inscrição Estadual: 126977259

CPF/CNPJ: 42034494000175

Razão Social: M A R DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO, 1631 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone: (99)81614087

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

USUÁRIO:LIVIA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2634
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1140/2023
AUTENTICAÇÃO:EUPW-MJ1M

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , a requerimento da entidade interessada, M A R DISTRIBUIDORA LTDA, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/02/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

RAZÃO SOCIAL: M A R DISTRIBUIDORA
NOME FANTASIA: RECANTO MAR

CNPJ: 42.034.494/0001-75

ENDEREÇO: RUA ABILIO MONTEIRO, 1631, ENGENHO

DATA DE ABERTURA: 21/05/2021

ATIVIDADE(CNAE):

47.61-0-03- COMÉRCIO VAREJISTA DEARTIGOS DE PAPELARIA

EMIÇÃO: 13/11/2023

VALIDADE: 13/02/2024


RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº202/2021-GP



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

USUÁRIO: LIVIA	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	150500212023
FLS.	2636
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1141/2023
AUTENTICAÇÃO:EOVU-E8YK

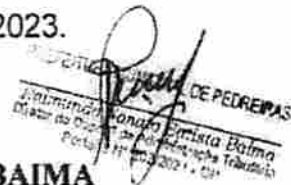
CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa : **M A R DISTRIBUIDORA**, inscrita sob o CNPJ: **42.034.494/0001-75**, situada à **RUA ABILIO MONTEIRO, 1631, ENGENHO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 13/02/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 13/11/2023.

RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº202/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2639
Rub.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.034.494/0001-75
Razão Social: M A R DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO 1631 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302265686051658

Informação obtida em 22/01/2024 14:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2640
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.034.494/0001-75

Certidão nº: 3457199/2024

Expedição: 15/01/2024, às 10:21:19

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M A R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.034.494/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2641
Rub.	

CONTRATO Nº 20240129/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240129/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) MANUTENÇÃO E DESENV. DO
ENSINO - MDE E A EMPRESA
J L SARAIVA LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.967.826/0001-25, com sede na Rua Maneco Rego, nº 640 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES, portador(a) do CPF sob nº 931.635.413-72, e a empresa J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita sob o nº CNPJ 28.634.060/0001-85, com sede na PARADA DO BOM JESUS Nº22, ZONA RURAL, Lima Campos-MA, CEP 65728-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº (a) JOÃO LEITE SARAIVA, portador(a) do CPF 034.149.993-58, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240129/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 133.963,89 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045845	Molho de tomate tradicional 340g; embalagem sachê, p. lástico. Ingredientes: tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Sem glúten. Alergicos, contendo derivados de soja. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionados em caixas de papelão, íntegras e resistentes, reforçadas e lacradas. Contendo as informações sobre composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. Não serão aceitos em embalagens de lata ou caixas. (Não Perceível)	SACHÊ	1.000,00	1,840	1.840,00
045846	Condimento misto embalagem de 100g; ingredientes: fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo. Isento de glúten. Podendo conter alérgenos derivado de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.	PACOTE	950,00	1,090	1.035,50

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:0341
4999358

Assinado de forma
digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01
15:19:11 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 550500/2024
FLS. 2692
Rub. _____

045847	data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível) Corante: (colorífico) embalagem de 100g; ingrediente s: fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Isento de glúten. Podendo conter derivados de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	PACOTE	2.200,00	1,040	2.296,00
045849	Sal moído iodado: pacotes com 1kg, com data de fabricação e validade.	QUILLO	420,00	1,040	436,60
045853	não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível) Complemento Alimentar sachê 210g; mistura pré-cozida para preparo de mingau, farinha de cereal (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), acondicionado em material que garanta as propriedades do produto, embalado em material hermeticamente fechado. Ingredientes: Cereais (91%): farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia, açúcar, fibra alimentar (inulina), sal, ferro (fumarato ferroso) e estabilizante (fosfato dipotássico). (Não Perecível)	SACHÊ	500,00	6,000	3.000,00
045857	Pão doce tipo hot dog de 70g produto 25% obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água, sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rótulo de validade de acordo com a legislação vigente. (Perecível)	UNIDADE	6.000,00	0,690	4.140,00
045866	Flocão de Milho embalagem de 500g, contendo 75% s identificação do produto marca do fabricante com data de fabricação e validade mínimo de 12 meses da entrega do produto. (Não Perecível)	UNIDADE	9.691,00	1,870	18.122,17
045872	Milho branco quebrado para mingau 500g isento 75% de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, embalagem em pacotes de 500g de plásticos. (Não Perecível)	PACOTE	3.971,00	5,990	23.796,29
045875	Carne Bovina moída desossada in natura 75% recebimento em temperatura abaixo de 0° graus celsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. (Perecível)	QUILLO	1.352,00	24,240	32.772,48
045876	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango 75% tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionadas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Perecível)	QUILLO	4.235,00	10,990	46.542,65
				VALOR GLOBAL R\$	133.963,89

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 107.182,38, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:034
14999358
Assinado de forma digital por JOAO LEITE SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01 15:17:06 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	150500212023
FLS.	2643
Rub.	

Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.714,72, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.725,71.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:0341
4999358

Assinado de forma digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01
15:17:18 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:03414
999358

Assinado de forma digital
por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01 15:17:32
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505009/2023
FLS.	2645
Rub.	

de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:03
414999358

Assinado de forma digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01
15:17:41 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1525002/2023
FLS.	2646
Rub.	

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

Rua Maneco Rego, n° 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:034149
99358

Assinado de forma digital por
JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01 15:17:52
-03'00"



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	26 ^ª
Rub.	

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 23 de Janeiro de 2024

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 46.967.826/0001-25
CONTRATANTE

JOAO LEITE

SARAIVA:0341499935

8

Assinado de forma digital por JOAO
LEITE SARAIVA:03414999356
Dados: 2024.02.01 15:18:11 -03'00'

J L SARAIVA LTDA - EPP
CNPJ 28.634.060/0001-85
CONTRATADO(A)

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2648
Rub.	

CONTRATO Nº 20240130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240130/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) MANUTENÇÃO E DESENV. DO
ENSINO - MDE E A EMPRESA
M A R DISTRIBUIDORA LTDA

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.967.826/0001-25, com sede na Rua Maneco Rego, nº 640 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES, portador(a) do CPF sob nº 931.635.413-72, e a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631,, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº (a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, portador(a) do CPF 604.225.843-55, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240130/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.576,70 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045843	Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg, classe longo fino, grão de qualidade com data de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto, isento de mofo, odores, e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico. Data de fabricação e data de validade expressa de forma visível. (Não Perecível)	QUILO	4.200,00	4,520	18.984,00
045850	Acúcar refinado: embalagem 1kg, com aparência de pó fino, na cor branca, não devendo estar melado ou pedrado, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da fazenda. (Não Perecível)	QUILO	2.850,00	4,030	11.485,50
045858	Leite em pó integral instantâneo acondicionado 250g em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições	PACOTE	1.126,00	7,200	8.107,20

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2649
Rub.	

anormais fardo com 50 unidades. (Não Perceível)

VALOR GLOBAL R\$

38.576,70

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 30.862,80, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.935,89, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.924,66, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.924,66, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.928,69 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA
SANTOS:60422584355
Cadastrado em 18/05/24 10:00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2650
Rub. 2

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;

e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento,

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2653
Rub. _____

observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2652
Rub.	

de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Rua Maneco Rego, n° 640, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. JS05009 12029
FLS. 2653
Rub. _____

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	505002/2023
FLS.	2654
Rub.	

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 23 de Janeiro de 2024

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 46.967.826/0001-25
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS:60422584355
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS:60422584355
Data: 2024.02.01 16:08:17 -03'00'

M A R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 42.034.494/0001-75
CONTRATADO(A)

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2655
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240129/2024 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 28.634.060/0001-85. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 133.963,89 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 107.182,38, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.714,72, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.725,71. **VIGÊNCIA:** 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) JOÃO LEITE SARAIVA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 23 de Janeiro de 2024.



DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2636
Rub. _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130/2024 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 38.576,70 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 30.862,80, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.935,89, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.924,66, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.924,66, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.928,69. **VIGÊNCIA:** 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada.

Pedreiras - MA, 23 de Janeiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	265
Rub.	

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, a Portaria do Fiscal do Contrato nº 20240129/2024.

Pedreiras/MA, em 23 de janeiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1505002/2023</u>
FLS. <u>2658</u>
Rub. _____

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, a Portaria do Fiscal do Contrato nº 20240130/2024.

Pedreiras - MA, 23 de janeiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PORTARIA Nº014/2022 - GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Guilherme Lopes Nascimento Rocha**, inscrito sob o CPF Nº 036.696.683-90 e RG Nº 062251742017-2 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

necessidades do Município de Pedreiras - MA. Autorizo o fornecimento com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 053/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 053/2023-SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: JOVENILDE PEREIRA SALES (TRANS SALES), inscrita no CNPJ nº 24.608.359/0001-04 com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 99, Jerusalém, CEP nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.210.000,00 (Um milhão e duzentos e dez mil reais), e F. R. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 13.749.955/0001-98, com sede na Rua Zeca Araújo, nº 181, Seringal, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário para pacientes do TFD - Tratamento Fora Domicílio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA. Autorizo os serviços com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 05 de fevereiro de 2024. Arlene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240129/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240129/2024 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 28.634.060/0001-85. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 133.963,89 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 107.182,38, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.714,72, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.725,71. VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) JOÃO LEITE SARAIVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Janeiro de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 105304/2023
FLS. 9660
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240130/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130/2024 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 38.576,70 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 30.862,80, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.935,89, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.924,66, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.924,66, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.928,69. VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Janeiro de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240135/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240135/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPITALMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 048-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 6.123,80 (seis mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos).





Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 266
Rub. 1

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

2024.02.26.0012

Data/Hora: 26/02/2024 09:54:40

Assunto/Tipo: OFÍCIO

Credor: J L SARAIVA EIRELI



2024.02.26.0012

Descrição do protocolo

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO REFERENTE MERENDA ESCOLAR.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: __/__/__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 - O QR CODE, deste comprovantê, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.02.26.0012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



Credor: J L SARAIVA EIRELI
Setor: SETOR FINANCEIRO
Descrição: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO REFERENTE MERENDA ESCOLAR.
Link: <https://app.aprotocolo.com.br/pedreiras/protocolo/54408>

26/02/2024 09:54:40



2024.02.26.0012



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25



CONTRATO Nº 20240129/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240129/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) MANUTENÇÃO E DESENV. DO
ENSINO - MDE E A EMPRESA
J L SARAIVA LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.967.826/0001-25, com sede na Rua Maneco Rego, nº 640 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES, portador(a) do CPF sob nº 931.635.413-72, e a empresa J L SARAIVA LTDA - EPP, inscrita sob o nº CNPJ 28.634.060/0001-85, com sede na PARADA DO BOM JESUS Nº22, ZONA RURAL, Lima Campos-MA, CEP 65728-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº (a) JOÃO LEITE SARAIVA, portador(a) do CPF 034.149.993-58, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240129/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1505002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 133.963,89 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045845	Molho de tomate tradicional 340g; embalagem sachê, plástico. Ingredientes: tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Sem glúten. Alérgicos, contendo derivados de soja. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionados em caixas de papelão, íntegras e resistentes, reforçadas e lacradas. Contendo as informações sobre composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. Não serão aceitos em embalagens de lata ou caixas. (NÃO Perecível)	SACHÊ	1.000,00	1,840	1.840,00
045846	Condimento misto embalagem de 100g; ingredientes: fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo. Isento de glúten. Podendo conter alérgenos derivado de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.	PACOTE	950,00	1,090	1.035,50

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:0341
4999358

Assinado de forma digital por JOAO LEITE SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01 15:19:11 -0300'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
045847	data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível) Corante: (colorífico) embalagem de 100g: ingrediente PACOTE s: fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Isento de glúten. Podendo conter derivados de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	2.200,00	1,040	2.288,00
045849	Sal moído iodado: pacotes com 1kg, com data de fabricação e validade. não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	420,00	1,040	436,80
045853	Complemento Alimentar sachê 210g: mistura pré-cozida para preparo de mingau, farinha de cereal (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), acondicionado em material que garanta as propriedades do produto, embalado em material hermeticamente fechado. Ingredientes: Cereais (91%): farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia, açúcar, fibra alimentar (inulina), sal, ferro (fumarato ferroso) e estabilizante (fosfato dipotássico). (Não Perecível)	500,00	6,000	3.000,00
045857	Pão doce tipo hot dog de 70g produto 25% obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água, sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rótulo de validade de acordo com a legislação vigente. (Perecível)	6.000,00	0,690	4.140,00
045866	Flocão de Milho embalagem de 500g, contendo 75% a identificação do produto marca do fabricante com data de fabricação e validade mínimo de 12 meses da entrega do produto. (Não Perecível)	9.691,00	1,870	18.122,17
045872	Milho branco quebrado para mingau 500g isento 75% de mofo, odores estranhos e de substância nocivas, embalagem em pacotes de 500g de plásticos. (Não Perecível)	3.971,00	5,990	23.786,29
045875	Carne Bovina moída desossada in natura 75% recebimento em temperatura abaixo de 0° graus celsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. (Perecível)	1.352,00	24,240	32.772,48
045876	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango 75% tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SIGP. Acondicionadas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Perecível)	4.235,00	10,990	46.542,65

VALOR GLOBAL R\$ 133.963,89

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 107.182,38, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:034
14999358

Assinado de forma digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01
15:17:06 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	1505002/2023
Fls.	2064
Fls.	2

Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.714,72, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.725,71 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:0341
4999358

Assinado de forma digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01
15:17:18 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1905002/2023
FLS. 2665
Rub. _____

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:03414
999358

Assinado de forma digital
por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01 15:17:32
-0300



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	505002/2023
Rub.	2666

de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE Assinado de forma digital por JOAO LEITE
SARAIVA:03 SARAIVA:0341999358
414999358 15:17:41 -0300



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1506002/2023
FLS.	2669
Rub.	u

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

Rua Maneco Rego, n° 640, Pedreiras/MA

JOAO LEITE
SARAIVA:034149
99358

Assinado de forma digital por
JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.01 15:17:52
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2668
Rub. _____

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a s disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 23 de Janeiro de 2024

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 46.967.826/0001-25
CONTRATANTE

JOAO LEITE

SARAIVA:0341499935

8

Assinado de forma digital por JOAO
LEITE SARAIVA:03414999358

Dados: 2024.02.01 15:18:11 -03'00'

J L SARAIVA LTDA - EPP

CNPJ 28.634.060/0001-85

CONTRATADO(A)

Rua Maneco Rego, nº 640, Pedreiras/MA

À

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
Manutenção e Desev. do Ensino- MDE.
Sr David Winston Lira Ximenes - Contratante

**ASSUNTO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505002/2023
CERTAME LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº PE. 015/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 20240129/2024

JL SARAIVA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º28.634.060/0001-85, com sede no Povoado Bom Jesus, n.º 22, Zona Rural, Cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão, CEP: 65.728-00, representada neste ato por seu sócio gerente, **Sr. JOÃO LEITE SARAIVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº029722092005-5, inscrito no CPF sob o n.º034.149.993-58, residente domiciliado na Estrada Lago Salvador, S/N, Zona Rural de Lima Campos/MA, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora (procuração em anexo - doc. 01), Dra. **MÉRCIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/MA sob o nº16.212, com escritório profissional na Praça Magalhães de Almeida, nº865, Segundo Andar, Edifício Torre Center, CEP: 65606-060, cidade de Caxias - MA, endereço eletrônico: merciaoliveira.advogada@gmail.com, onde recebe notificações e intimações, com fulcro no art. 65, II, "d", da Lei nº8.666/1993, vem respeitosamente apresentar:

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Visando o reequilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes do Contrato Administrativo nº 20240129/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº015/2023, no que tange aos itens especificados no bojo deste requerimento, que faz nos seguintes termos:

1. BREVE RELATÓRIO DO CONTRATO

A Empresa ora Requerente consagrou-se como uma das vencedoras do Pregão Eletrônico nº015/2023, que ocorreu na data de 16 de Junho do ano de 2023, cujo objeto consiste na "aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria de Educação de Pedreiras - MA".

Entretanto, o preço orçado para os itens não mais se compactuam como valor de mercado, tendo em vista as mudanças no cenário da economia atual, em que os preços dos produtos que compõem a cesta básica aumentaram significativamente.

Dentre

JOAO LEITE
SARAIVA:03414
999358

Assinado de forma digital
por JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358
Data: 2024.02.22 10:04:13
-0300

tais mudanças, citam-se as principais: a alta nos preços de mercado, condução de material ao destino pelas vias de difíceis acesso que ligam ao município e o aumento do imposto no estado do Maranhão.

Através de procedimento licitatório foi celebrado o contrato em 01 de fevereiro de 2024, foi o suficiente para um aumento drástico nos preços dos gêneros alimentícios básicos no país. Pois, é de conhecimento geral, que ha uma elevação nos preços de alimentos desde as grandes dificuldades no ano de 2022.

Em razão da elevação exacerbada no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato, ou seja, o fornecimento, tornou-se onerosa em face da Requerente de modo que é necessário o protocolo do presente requerimento administrativo, e seu posterior deferimento. Dessa forma, os custos não condizem com os princípios que regem o direito administrativo e o direito civil, os quais resguardam ambas as partes no contrato.

Deste modo, com base nas razões de fato e direito a seguir expostas, vem a Requerente postular a readequação do contrato celebrado, sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.

DO MÉRITO

Por motivos alheios as partes, **houve ocorrência de fatos imprevisíveis**, quais sejam: os aumentos ocorridos de forma frequente pelos fabricantes dos produtos fornecidos, causados por diversos aumentos de custo de fornecimento conforme detalhados em materias comproborias abaixo

Sobre o tema, eis a lição do Tribunal de Contas da União:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço (TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4º

Regulamentando o dispositivo constitucional, a Lei 8.666/1993 – que trata das licitações e os contratos – igualmente garante o equilíbrio econômico financeiro em diversos dispositivos legais, quais sejam: artigo 57, §1º - garantia de equilíbrio econômico financeiro nos casos de prorrogação de contrato; artigo 58, §§ 1º e 2º - modificação unilateral de contrato pela Administração, assim como a alínea d, inciso II, artigo 65, e §§ 5º e 6º.

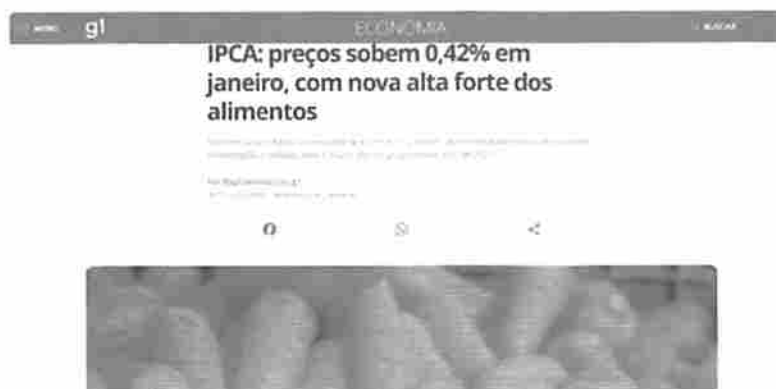
A Lei 8.666/93 dispõe sobre as possibilidades de Reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da administração em detrimento da empresa licitada, ora requerente. Precisamente em seu artigo 65, alínea "d", a Lei supramencionada confere a Requerente o direito a postular tal pedido, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Observa-se do trecho legal a presença de três requisitos para que ocorra o cabimento da alteração contratual visando o reequilíbrio pleiteado. Os fatos imprevisíveis estão demonstrados no cenário atual econômico (o que é inegável), bem como reportagens extraídas de jornais de grande circulação nacional e regional, com destaque de preços com enormes reajustes dos valores, desde a data da celebração da Ata de Registro de Preço firmado entre as partes e os dias atuais.

DO AUMENTO DOS VALORES DE MERCADO



Desde o ano de 2022 o aumento nos generos alimenticios tem sido grandes pautas que se destacam, de forma que apresentam uma alta e diminuição instavel a qual não se pode ter noção a longo prazo devido as situações imprevisíveis as quais o país enfrenta. Em destaque podemos citar as altas de mercado mais recentes datadas do mês de dezembro de 2023 onde no mesmo mês a inflação da alimentação marcou 1,34% chegando no mês de janeiro a 1,81% sendo assim a maior taxa para meses de janeiro em oito anos desde 2016.

Onde alguns alimentos tiveram alta nos valores de ate 44% (COMFORME MATERIA PUBLICADA PELA FOLHA DE SÃO PAULO EM 8 DE FEVEREIRO DE 2024 -EM ANEXO) <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/02/preco-da-cenoura-sobe-quase-44-em-janeiro-e-batata-aumenta-29-veja-alimentos-em-alta.shtml>

O requisito do impedimento na execução do contrato é representado pela onerosidade excessiva sofrida pela requerente de modo que a continuidade dos serviços traz prejuízos imensuráveis a licitada. O que recebe amparo no sistema jurídico brasileiro.

TRANSLADO DA MERCADORIA AO MUNICIPIO



“Uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional de Transportes (CNT) apresentou o Maranhão em primeiro lugar no ranking de estados com a pior malha de rodovias, em toda a região Nordeste. No território estadual, a periculosidade de trechos, a pavimentação assimétrica e a sinalização irregular das estradas maranhenses são algumas das dificuldades mais frequentes, apontadas por condutores e especialistas.”

Conforme matéria apresentada pelo *GI no ano de 2023* o estado Maranhense tem a pior malha de rodovias federais no nordeste, desde então se observa que o cenário só se faz mais precário onde o município apresenta estradas de difíceis acesso as quais apresentam buracos, rachaduras e crateras que dificultam a entrada e saída de mercadorias ao município fazem com que o traslado seja realizado em um tempo maior do que o previsto com os custos benéficos de recebimento da mercadoria mais elevado do que o normal pelas devidas condições.

AUMENTO DO IMPOSTO

Em novembro de 2023 o governo maranhense anunciou o aumento no ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS) para o ano de 2024, em abril de 2023 o imposto teve uma alta de 18% para 20% sendo reajustado no ano atual para 22%, a matéria em anexo ainda destaca que o estado foi o que mais elevou o percentual entre os 27 entes federativos.



O exposto comprova a necessidade de reajuste nos preços anteriormente ofertados, uma vez que o presente certame ocorreu no mês de junho de 2023, os preços ofertados eram cotados sobre antigas atualizações de impostos que hoje já não estão mais vigentes e não se compactuam com os valores ofertados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA POSSIBILIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 90%

Além dos motivos já citados, a Lei nº1.590 de 30 de novembro de 2023, Lei Orçamentária Anual (2024), a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedreiras para exercício de 2024, sinaliza para a autorização de abertura de créditos, por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conforme verifica-se abaixo.

Imagem 1: Da autorização para abertura de créditos.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 3º Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite de 90% (noventa por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei, para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal.

Fonte: Lei nº1.590 de 30 de novembro de 2023, Lei Orçamentária Anual (2024).

Dessa maneira, o município pode sim fazer a suplementações em até 90%, de um modo geral no orçamento, ainda mais quando isso diz respeito à benefícios para a população. Logo, não é um requerimento contrário à legislação interna do Município, muito menos ao disposto na Constituição.

De tal modo que, conforme tabela em anexo, o reajuste requerido não supera o valor de 90%, muito menos beira tal percentual. Cabendo, então, à Administração Pública Municipal, após analisar o mérito da questão, conceder o reequilíbrio econômico-financeiro ora pleiteado.

Dessa maneira, o município pode sim fazer a suplementações em até 90%, de um modo geral no orçamento, ainda mais quando isso diz respeito à benefícios para a população. Logo, não é um requerimento contrário à legislação interna do Município, muito menos ao disposto na Constituição.

De tal modo que, conforme tabela em anexo, o reajuste requerido não supera o valor de 90%, muito menos beira tal percentual. Cabendo, então, à Administração Pública Municipal, após analisar o mérito da questão, conceder o reequilíbrio econômico-financeiro ora pleiteado.

Imagem 2: Dotação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Exercício 2024

Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 107.182,38, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.714,72, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.670,54, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.725,71 .

Fonte: Contratos nº 20240129/2024

Além do mais, a prova documental (preços atuais) que reforça a presença do requisito é cabalmente demonstrada por simples pesquisa de mercado, os quais retratam preço muito superior ao valor antes praticado e contemporâneo ao instrumento celebrado com a administração pública requerida. Devendo o contrato ser reajustado nos termos da

TABELA EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
3	Molho de tomate tradicional 340g: embalagem sachê, plástico. Ingredientes: tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Sem glúten. Alérgicos, contendo derivados de soja. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionados em caixas de papelão, íntegras e resistentes, reforçadas e lacradas. Contendo as informações sobre composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. Não serão aceitos em embalagens de lata ou caixas. (Não Perecível)	1,84	2,49
4	Condimento misto embalagem de 100g: ingredientes: fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo. Isento de glúten. Podendo conter alérgenos derivado de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	1,09	1,35
5	Corante: (colorífico) embalagem de 100g: ingredientes: fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Isento de glúten. Podendo conter derivados de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	1,04	1,35
7	Sal moído iodado: pacotes com 1kg, com data de fabricação e validade. não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	1,04	1,39
11	Complemento Alimentar sachê 210g: mistura pré-cozida para preparo de mingau, farinha de cereal (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), acondicionado em material que garanta as propriedades do produto, embalado em material hermeticamente fechado. Ingredientes: Cereais (91%): farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia, açúcar, fibra alimentar (inulina), sal, ferro (fumarato ferroso) e estabilizante (fosfato dipotássico). (Não Perecível)	6,00	6,49
13	Flocão de Milho embalagem de 500g, contendo a identificação do produto marca do fabricante com data de fabricação e validade mínimo	1,87	2,36

	de 12 meses da entrega do produto. (Não Perecível)		
14	Pão doce tipo hot dog de 70g produto obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água, sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rótulo de validade de acordo com a legislação vigente. (Perecível)	0,69	1,06
16	Milho branco quebrado para mingau 500g isento de mofo, odores estranhos e de substância nocivas, embalagem em pacotes de 500g de plásticos. (Não Perecível)	5,99	6,49
17	Carne Bovina moída desossada in natura recebimento em temperatura abaixo de 0° graus celsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. (Perecível)	24,24	28,60
18	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF ou SISF. Acondicionas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Perecível)	10,99	18,88

A doutrina de Joel Menezes Neibuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com as alegações oras propostas, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico—financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então deve-se proceder a revisão do contrato, se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895).

Ressaltando-se que é completamente temerário manter a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada, estando-se diante de um **NECESSÁRIO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, como medida de lúdima justiça.

DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA

Assim como os princípios do Direito Público, há, na outra esfera jurídica do contrato celebrado, os princípios basilares do Direito Civil, que devem ser levados em consideração

quando da análise de qualquer situação envolvendo um particular e um ente público.

No caso em questão, deve-se ressaltar que o Princípio da Boa-fé Objetiva consiste em determinar que Partes possuem o dever de agir com base em valores éticos e morais da sociedade. Tal princípio norteia todas as relações jurídicas entre as partes e está muito bem posto no Código Civil no art. 422, segundo o qual "Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé".

DA INTANGIBILIDADE DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

É consabido que os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação (encargo) do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública. Cuida-se, a rigor, da denominada equação econômico-financeira, que por força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato. Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37, inciso XXI que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Infere-se, portanto, que o Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração pública.

Em outras palavras, as cláusulas econômicas traçam o equilíbrio entre a remuneração a cargo da Administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Este equilíbrio protegido inclusive por dispositivo da lei de licitações, constitui postulado importante para se evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos contratantes. Por estas razões, as cláusulas econômicas não podem ser alteradas unilateralmente pelo ente público

Autores destacam que o equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, veja-se:

"O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tisdado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da Republica, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito a manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficara defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade e da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela." (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009). (destacamos)

Observa-se, portanto, que a equação econômico-financeira afigura-se como ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual. E, justamente por compreender o equilíbrio econômico do contrato, não é permitida qualquer intercorrência tendente em alterar este equilíbrio.

CONCLUSÃO

Conforme fartamente demonstrado, a ocorrência de desequilíbrio contratual na clausula econômico-financeira, provocado por **fato superveniente a apresentação da proposta e imprevisível**, não imputável ao Contratado, **gera direito subjetivo ao restabelecimento do equilíbrio sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.**

REQUERIMENTOS FINAIS

ISTO POSTO, protesta pelo deferimento do presente requerimento de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio do qual a Requerente sugere o reajuste, CONFORME DISCRIMINADO NA TABELA em anexo, levando em consideração todas as provas juntadas e o cenário econômico atual do Brasil, decorrente dos fatos anteriormente citados.

Caso seja de interesse da Administração Pública, a Requerente e sua Advogada, desde já, colocam-se a inteira disposição para designação de reunião administrativa para dirimir dúvidas e discutir a repactuação da maneira mais adequada entre as partes.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Lima Campos - MA, 22 de Fevereiro de 2024.

JOAO LEITE

SARAIVA:03414999358

Assinado de forma digital por
JOAO LEITE SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.22 10:10:15 -03'00'

JOAO LEITE SARAIVA

**Representante Legal da Empresa JL SARAIVA-
LTDA**

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: JL SARAIVA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CN PJ sob o n.º28.634.060/0001-85, com sede no Povoado Bom Jesus, n.º 22, Zona Rural, Cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão, CEP: 65.728-00, representada neste ato por seu sócio gerente, Sr. **JOÃO LEITE SARAIVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º029722092005-5, inscrito no CPF sob o n.º034.149.993-58, residente domiciliado na Estrada Lago Salvador, S/N, Zona Rural de Lima Campos/MA, nomeio e constituo como bastante procuradora:

OUTORGADA: MÉRCIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB, Seccional do estado do Maranhão, sob o n.º16212, com escritório profissional situado na Praça Magalhães de Almeida, n.º865, Primeiro Andar, Edifício Torre Center, CEP: 65606-060, cidade de Caxias - MA, endereço eletrônico: merciaoliveira.advogada@gmail.com.

PODERES: Por meio do presente instrumento particular de mandato, o **Outorgante** nomeia e constitui como sua bastante procuradora a **Outorgada**, a quem confere amplos poderes para **apresentar Requerimento de Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, efetuar requerimentos, juntar documentos, verificar andamento de processos, solicitar informações, satisfazer exigências, retirar cópias, certidões, extratos, guias, documentos, informações, regularizar, enfim, praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses daquele **frente à pessoas jurídicas de direito público (Prefeituras Municipais e seus órgãos) e privado**.

Lima Campos - MA, 22 de Fevereiro de 2024.

JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358

Assinado de forma digital por JOAO
LEITE SARAIVA:03414999358
Dados: 2024.02.22 10:10:48 -03'00'

JOÃO LEITE SARAIVA
Representante Legal da Empresa J L SARAIVA LTDA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2682
Rub.	2

ANEXOS

1. Tabela com preços ajustados;
2. Links de materias

1. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/02/preco-da-cenoura-sobe-quase-44-em-janeiro-e-batata-aumenta-29-veja-alimentos-em-alta.shtml>
2. <https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/02/08/ipca-precos-sobem-042percent-em-janeiro.ghtml>
3. <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2023/02/03/maranhao-apresenta-a-pior-malha-de-rodovias-federais-da-regiao-nordeste-aponta-pesquisa-da-cnt.ghtml>
4. <https://www.poder360.com.br/economia/maranhao-eleva-para-22-a-aliquota-do-icms/#:~:text=A%20Assembleia%20Legislativa%20do%20Maranh%C3%A3o,co-bran%C3%A7a%20ser%20aprovada%20em%202022.>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Segue abaixo a planilha de composição de custo dos itens vendidos provisoriamente, incluindo o preço de aquisição, impostos, frete, despesa extra e lucro.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO ATUAL

VALORES LICITADO						CUSTO DE AQUISIÇÃO / COMPOSIÇÃO DE CUSTO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	PREÇO DE CUSTO (R\$/UNID)	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL (14,0%)	FRETE (1%)	DESPESA S ADMINISTR T.(1%)	CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO	LUCRO LÍQUIDO UNIT. (R\$)	LUCRO LÍQUIDO TOTAL (R\$)	LUCRO INDIVIDUAL (%)	OBSERVAÇÕES
3	Molho de tomate tradicional 340g; embalagem sachê, plástico. Ingredientes: tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Sem glúten. Alérgicos, conteúdo derivados de soja. Isento de soja e fermentação, acondicionados em caixas de papelão, íntegras e resistentes, reforçadas e lacradas. Conteúdo as informações sobre composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. Não serão aceitos em embalagens de lata ou caixas. (Não Perceível)	KG	1.000	R\$ 2,49	R\$2.490,00	R\$1,61	R\$0,22	R\$0,01	R\$0,01	R\$1,85	R\$0,64	R\$640,00	25,70%	SEGUIE O HISTORICO DE COMPRAS: 20/02/2024 (ANEXO) FORNECEDOR: F CHICOTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI NF: 000.526.562
	Condimento misto embalagem de 100g; ingredientes: fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo. Isento de glúten. Podendo conter alérgenos derivado de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Não Perceível)	PCT	950	R\$ 1,35	R\$1.282,50	R\$0,99	R\$0,13	R\$0,01	R\$0,01	R\$1,14	R\$0,21	R\$199,50	15,56%	SEGUIE O HISTORICO DE COMPRAS: 20/02/2024 (ANEXO) FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADO DOS SA NF: 34171
5	Corante; (colorífico) embalagem de 100g; ingredientes: fubá de milho, sal, mucum e óleo vegetal. Isento de glúten. Podendo conter derivados de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Não Perceível)	PCT	2.200	R\$ 1,35	R\$2.970,00	R\$0,99	R\$0,13	R\$0,01	R\$0,01	R\$1,14	R\$0,21	R\$462,00	15,56%	SEGUIE O HISTORICO DE COMPRAS: 20/02/2024 (ANEXO) FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADO DOS SA NF: 34171
7	Sal moído iodado; pacotes com 1kg, com data de fabricação e validade, não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perceível)	KG	420	R\$ 1,39	R\$583,80	R\$0,99	R\$0,13	R\$0,01	R\$0,01	R\$1,14	R\$0,25	R\$105,00	17,99%	SEGUIE O HISTORICO DE COMPRAS: 20/02/2024 FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADOS SA NF: 34170
11	Complemento Alimentar sachê 210g; mistura pré-cuída para preparo de mingau, farinha de cereal (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), acondicionado em material que garanta as propriedades do produto, embalado em material hermeticamente fechado. Ingredientes: Cereais (91%): farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia, açúcar, fibra alimentar (inulina), sal, ferro (sulfato ferroso) e estabilizante (insolúvel). (Não Perceível)	SACHÊ	500	R\$ 6,49	R\$3.245,00	R\$4,49	R\$0,62	R\$0,04	R\$0,04	R\$5,19	R\$1,30	R\$650,00	20,03%	SEGUIE O HISTORICO DE COMPRAS: 07/06/2023 (ANEXO) FORNECEDOR: P R PAIXÃO DE SOUSA LTDA NF 000.000.091
13	Flocão de Milho embalagem de 500g, conteúdo a identificação do produto marca do fabricante com data de fabricação e validade mínima de 12 meses da entrega do produto. (Não Perceível)	UND	6.000	R\$ 2,36	R\$14.160,00	R\$1,69	R\$0,23	R\$0,01	R\$0,01	R\$1,94	R\$0,42	R\$2.520,00	17,80%	SEGUIE O HISTORICO DE COMPRAS: 20/02/2024 FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADOS SA NF: 34170
14	Pão doce tipo hot dog de 70g produto obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água, sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rótulo de validade de acordo com a legislação vigente. (Perceível)	UND	5.691	R\$ 1,06	R\$6.027,46	R\$0,79	R\$0,11	R\$0,01	R\$0,01	R\$0,92	R\$0,14	R\$1.356,74	13,21%	SEGUIE O HISTORICO DE COMPRAS: 15/01/2024 (ANEXO) FORNECEDOR: MATEUS
16	Milho branco quebrado para mingau 500g isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, embalagens em pacotes de 500g de plásticos. (Não Perceível)	PCT	3.971	R\$ 6,49	R\$25.771,79	R\$4,93	R\$0,69	R\$0,04	R\$0,04	R\$5,70	R\$0,79	R\$3.137,09	12,17%	SEGUIE O HISTORICO DE COMPRAS: 20/02/2024 (ANEXO) FORNECEDOR: F CHICOTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI NF:000.526.562

17	Carne Bovina suada desossada in natura recebimento em temperatura abaixo de 0° graus celsius (congelada), o gônero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas avermelhadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceito carnes que passaram por processo de industrialização. (Percível)	KG	1,352	R\$ 28,60	R\$38.667,20	R\$22,50	R\$3,15	R\$0,22	R\$0,22	R\$26,09	R\$2,51	R\$3.393,52	8,78%	SEGUI O HISTORICO DE COMPRAS: 21/02/2024 (ANEXO) FORNECEDOR: YVIANE SOARES SILVA NF:000.000.011
18	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 5%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, que deveria sem manchas avermelhadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SIF. Armazenadas em sacos plásticos transparente e atípicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente as dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais. (Percível)	KG	4,235	R\$ 18,88	R\$79.956,80	R\$13,99	R\$1,95	R\$0,13	R\$0,13	R\$16,20	R\$2,68	R\$11.349,80	14,19%	SEGUI O HISTORICO DE COMPRAS: 20/02/2024 (ANEXO) FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADO SA NF: 34171
					R\$ 179.399,55	LUCRO LIQUIDO TOTAL						R\$23.813,65		

PEDREIRAS/MA
 Proc. 150500/202 3
 FLS. 2686
 Rub. 1

INFORMAÇÕES DE IMPORTE E CONTABILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL NUNCA EM LARANJA
 Nº 34171
 SÉRIE 2

MATEUS SUPERMERCADOS SA
 AV 3040 DO VALE
 SAO FRANCISCO, PEDREIRAS, MA - CEP:
 65725000 Fone/Fax: 000000

DANFE
 DOCUMENTO ALEX BAR
 DE NOTA FISCAL
 EMISSÃO

1 ENTRADA 1 SAZÃO 1
 Nº 34171
 SÉRIE 2
 FOLHA 1/1

2124 0203 9955 1500 9708 8500 2000 0241 7110 0034 1724

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F
 421240005762023 - 20/01/2024 17:20:59
 125444796
 03.995.515/0097-09

DESTINATÁRIO / RECEBENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: J. L. SARAIVA LTDA. CNPJ / CEP: 28.634.060/0001-85. DATA EMISSÃO: 20/02/2024

ENDEREÇO: PDA DO BOM JESUS, 22. BAIRRO / CIDADE: ZONA RURAL. CEP: 65728-000. DATA ENTRADA / SAÍDA: 20/02/2024

MUNICÍPIO: LIMA CAMPOS. UF: MA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125407815. HORA ENTRADA / SAÍDA: 17:20:49

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE MERCADORIAS NETAS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS DUBET	VALOR DO ICMS DUBET	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 187,96	R\$ 41,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,51
VALOR DO IPTU	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77,25	R\$ 0,00	R\$ 623,26

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: 9-SEM FRETE. CÓDIGO NCM: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CEP:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 67. ESPÉCIE: VOLUMES. MARCA: DIVERSOS. NÚMERAÇÃO: PESO BRUTO: 33,9000. PESO LÍQUIDO: 33,9000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID/UN	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR		ALÍQUOTA		
							ICMS	IPI	TOMADA	IMP	
94033	ALICAFANTE LIQ MABETA 100ML	UN	1	UN	7,2900	16,90	16,25	2,50	0,00	22	0
175029	COFFEE ALEN NUTRIN SANDUA 375G	UN	4	UN	74,6000	74,60	74,60	16,40	0,00	21	0
32036	COXA COZIN COFF FRIATO 12 UN	UN	1	UN	13,9000	13,90	13,90	3,00	0,00	11	0
52059	COXA COZIN COFF FRIATO 12 UN	UN	1	UN	13,9000	13,90	13,90	3,00	0,00	11	0
17964	ESP COLDFRIGO COZINSA 100G	UN	6	UN	0,6500	4,35	4,35	1,00	0,00	12	0
37206	FILE PETTO PZO SARDIA 340G	UN	1	UN	21,9000	21,90	21,90	4,84	0,00	22	0
102210	SARDINHA PALMELLA OLIO 116G	UN	10	UN	3,8000	38,00	31,20	6,32	0,00	12	2
2003	TAMBAQUE TRAIACO 1G	UN	29	UN	19,3000	474,75		0,00	0,00	0	0
1401	TEMP MISTO DONA CLARA COFF 3IN 100G	UN	10	UN	0,9000	9,90	9,90	2,18	0,00	22	0

CALCULO DO ISSQN

DESCRIÇÃO FUNDADA: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

INFORMAÇÕES TRANSFERIDAS:
 L1: 48 PDV: 102 CUPOM: 44869 NFCE: 39364 CHAVE ORIGEM:
 NFe21240203995515009709651020000393641008786993

RESERVAÇÃO DE PREÇO:

PIREIRAS/MA
 150300/202 3
 FLS. 2684
 Rub.

RECEBIMOS DE F. CHOCOTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ENVIADA AO LAÇO
 DATA DE RECEBIMENTO: _____
 Nº de Nº. 000.529.862 SÉRIE 001 FOLHA 1/1
 BRASILEIRO, 2008/08

F. CHOCOTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI RUA SARTO ANTONIO, Nº 1016 BARRIO: CENTRO, CEP: 65727-000 TRZUELA DO VALE - MA TELEFONE: (98) 3942-1177		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica Nº 000.529.862 SÉRIE 001 FOLHA 1/1 0-Entrada 1-Saída		CONTROLÉ DO FISCO CÓDIGO DE ACESSO (8-888-9) DE AUTORIZAÇÃO DO ACESSO: 41146008781221 300070324 13-17 Nº 001 8076 4600 8102 8500 1300 8888 8212 8171 6426 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DO USO	
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Nº 32 POVA, DOM. JERUS BARRIO: TRAZE DE SÃO CEP: 65729-005 MUNICÍPIO: POVA UF: MA		ENDEREÇO DO EMITENTE Nº 1016 TRZUELA DO VALE CEP: 65727-000 MUNICÍPIO: TRZUELA DO VALE UF: MA		DATA DA EMISSÃO: 30/03/2008 DATA DA QUEDA: 30/03/2008	
VALOR TOTAL DAS BENSINHAS: 0,00 VALOR DO REPORTE DE ICMS: 0,09 OUTRAS DEPENDÊNCIAS ACRESCIDAS: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 2.041,46		VALOR TOTAL DAS BENSINHAS: 0,00 VALOR DO REPORTE DE ICMS: 0,09 OUTRAS DEPENDÊNCIAS ACRESCIDAS: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 2.041,46		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.041,46 VALOR TOTAL DA NOTA: 2.041,46	
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QTD UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NOME DO PRODUTO UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NOME DO PRODUTO UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QTD UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NOME DO PRODUTO UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NOME DO PRODUTO UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QTD UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NOME DO PRODUTO UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL	

Pdv Nº 67541301

 00115-0001 BRES DIME

PEDREIRAS/MA 3
 Proc. 1505002/202 2688
 ELS
 Rub. u

DECLARACAO DE AUTENTICACAO DE FISCALIZACAO E CONTABILIZACAO NA NOTA FISCAL ELETRONICA NFe 1.000
 Nº 34170
 SÉRIE: 2

MATEUS SUPERMERCADOS SA
 AV JOAO DO VALE
 SAO FRANCISCO, PEDREIRAS, MA - CEP:
 65725000 Fone/Fax: 000000

DANFE
 DOCUMENTO APLICADO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

1 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 Nº 34170
 SÉRIE: 2
 FOLHA 1 / 1

2124 0203 9955 1500 9709 5500 2000 0341 7010 0034 1715

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F 421240005757766 - 20/02/2024 17:03:26

125444796 03.995.515/0097-09

DESTINATÁRIO / BENEFICIÁRIO

Nome / Razão Social: J L SARAIVA LTDA
 CNPJ: 28.634.060/0001-85
 Data Emissão: 20/02/2024

Endereço: PDA DO BOM JESUS, 22
 Bairro / Distrito: ZORRA RURAL
 CEP: 65726-000
 Data Entrada / Saída: 20/02/2024

Inscrição: LTMA CAMPOS
 Fone / Fax: 9981007870
 UF: MA
 Inscrição Estadual: 125407815
 Hora Entrada / Saída: 17:03:13

NATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO IPI SUBST.	VALOR DO IPI SUBST.	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
R\$ 1.377,97	R\$ 303,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.485,81
VALOR DE FRETE	VALOR DE TROCO	CANCELADO	OUTRAS DEDUÇÕES ACRESCIDAS	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.485,81

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social: 9-SEM FRETE
 CNPJ: 9-SEM FRETE
 UF: 9-SEM FRETE

Quantidade: 571
 Unidade: VOLUMES
 Descrição: DIVERSOS
 Número de Série: 205,6800
 Peso Líquido: 205,6800

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	C/MP	C/OP	C/AB	C/QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS			ANEXOS	
										BASE	VALOR	OP	SOM N	OP N
203130	FLOCAD MILHO BELL SABOR TRAD 300G	17022000	001	0028	UR	300	1,8900	160,80	76,13	16,80	0,00	22	0	
271275	LEITE PO LEITONOR INF 200G	04022110	023	0028	UR	273	6,2300	1.700,79	722,49	176,40	0,00	22	0	
8200	MARGARINA BOM SABOR 500G	35571000	030	0029	UR	24	5,4900	131,76	50,88	13,68	0,00	22	0	
292334	MILHO MOIDO QUERO LT 370G	39850000	000	0028	UR	120	3,4900	418,80	198,00	92,44	0,00	22	0	
20701	SAL MOIDO BOM DE HESLA 1KG	23010000	020	0028	UR	30	0,9900	29,70	13,52	2,97	0,00	22	0	
291605	VENACRE ALICIDA GOTA PET 300ML	22090000	000	0028	UR	24	1,4900	35,76	25,78	7,97	0,00	22	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DO CALCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 LI: 48 PDV: 119 CUPOM: 80241 NFCE: 66848 CHAVE ORIGEM:
 NFce21240203995515009709651190000669481007801760

SERVIDOR DE FISCALIZACAO

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1505002/2023
 FLS. 2690
 Rib. u

Nº DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		001
DATA DE EMISSÃO	TIPO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	SERIE: 1

51.010.244 VIVIANE SOARES SILVA RUA SAO JOAQUIM, 29 - CENTRO, Trizidela do Vale, MA - CEP: 65717000 - Fone/Fax: 999933802	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.011 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CÓDIGO DE BARRAS  Nº DE CONTROLE 21240221010344000190550019000000111702900504 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NOME DA OPERAÇÃO VENDA		PROFISSIONAL VENDEDOR (CPF/CELEP)
INSCRIÇÃO ESTADUAL 128086858	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	411240065911318 - 11/02/2024 17:55
CNPJ / CPF 51.010.244/0001-90		

DESTINATÁRIO REABILITANTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE EMISSÃO
RUA SARAIVA LTDA		28.634.060/0001-85	21/02/2024
PDA DO BOM JESUS, 22 - ANEXO A		CPF	DATA DE EMISSÃO
ZONA RURAL		65728-000	
LIMA CAMPOS		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		MA	125407815

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	0,00
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR TOTAL DO ICMS	0,00
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR TOTAL DO ICMS	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
BASE SOCIAL	FEIPE POR CONTA	TOMADOR	PLACA DO VEICULO	VE	PRESTADOR
	F + Sem Frete				
OPERADOR	MOTORISTA		VE	Nº DE REG. ESTADUAL	
QUANTIDADE	UNIDADE	MARKA	NUMERAÇÃO	EQUIPAMENTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVICO											
CODIGO	DESCR. DO PRODUTO/SERVICO	QUANT.	UNID.	PRECO UNIT.	PRECO TOT.	VAL. ICMS	VAL. ICMS	VAL. ICMS	VAL. ICMS	VAL. ICMS	VAL. ICMS
001	CARD DE VISA TRIP. 141204 07567576	01	UNID.	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DO ISSQN	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADAS PARA O FISCAL



Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505009/2023
FLS.	2691
Rub.	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

2024.02.28.0001

Data/Hora: 28/02/2024 08:30:05

Assunto/Tipo: OFÍCIO

Credor: M A R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:
42.034.494/0001-75



2024.02.28.0001

Descrição do protocolo

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA MERENDA ESCOLAR.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: __/__/__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.02.28.0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



Credor: M A R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.034.494/0001-75
Setor: SETOR FINANCEIRO
Descrição: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA MERENDA ESCOLAR.
Link: <https://app.aprotocolo.com.br/pedreiras/protocolo/54582>

28/02/2024 08:30:05



2024.02.28.0001

À

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
Manutenção e Desev. do Ensino- MDE.
Sr David Winston Lira Ximenes - Contratante

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505 002/2023
FLS.	2692
Rub.	

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505002/2023 e 1505002/2023
CER T A M E LICIT ATÓRIO: Pregã o Eletrô nico nº PE. 015/2023
TERMO DE CONTR ATO Nº 20240130/2024 e 20240140/2024

M A R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abilio Monteiro nº 1631 Bairro Engenho na cidade de Pedreiras , Estado do Maranhão, CEP: 65.725-000, representada neste ato por seu sócio gerente, **Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 037658862009-2, inscrito no CPF sob o n.º 604.225.843-55, residente domiciliado na Rua 12, 2142, Mutirão, Pedreiras–MA, CEP 65.725-000, vem respeitosamente apresentar:

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Visando o reequilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes dos Contratos Administrativos nº 20240130/2024 e 20240140/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº015/2023, no que tange aos itens especificados no bojo deste requerimento, que faz nos seguintes termos:

1. BREVE RELATÓRIO DO CONTRATO

A Empresa ora Requerente consagrou-se como uma das vencedoras do Pregão Eletrônico nº015/2023, que ocorreu na data de 16 de J u n h o do ano de 2023, cujo objeto consiste na *"aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto à Secretaria de Educação de Pedreiras – MA"*.

Entretanto, o preço orçado para os itens não mais se compactuam como valor de mercado, tendo em vista as mudanças no cenário da economia atual, em que os preços dos produtos que compõem a cesta básica aumentaram significativamente. Dentre tais mudanças, citam-se as principais: aumento dos custos de mercadorias, transporte de mercadorias que vem de fora para o município aumento do imposto no estado do Maranhão.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2693
Rub.	

Através de procedimento licitatório foi celebrado o contrato em 01 de fevereiro de 2024, foi o suficiente para um aumento drástico nos preços dos gêneros alimentícios básicos no país. Pois, é de conhecimento geral, que ha uma elevação nos preços de alimentos desde as grandes dificuldades no ano de 2022.

Em razão da elevação exacerbada no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato, ou seja, o fornecimento, tornou-se onerosa em face da Requerente de modo que é necessário o protocolo do presente requerimento administrativo, e seu posterior deferimento. Dessa forma, os custos não condizem com os princípios que regem o direito administrativo e o direito civil, os quais resguardam ambas as partes no contrato.

Deste modo, com base nas razões de fato e direito a seguir expostas, vem a Requerente postular a readequação do contrato celebrado, sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.

DO MÉRITO

Por motivos alheios as partes, **houve ocorrência de fatos imprevisíveis**, quais sejam: os aumentos ocorridos de forma frequente pelos fabricantes dos produtos fornecidos, causados por diversos aumentos de custo de fornecimento conforme detalhados em materias comproborias abaixo

Sobre o tema, eis a lição do Tribunal de Contas da União:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço (TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª

Regulamentando o dispositivo constitucional, a Lei 8.666/1993 – que trata das licitações e os contratos – igualmente garante o equilíbrio econômico financeiro em diversos dispositivos legais, quais sejam: artigo 57, §1º - garantia de equilíbrio econômico financeiro nos casos de prorrogação de contrato; artigo 58, §§ 1º e 2º - modificação unilateral de contrato pela Administração, assim como a alínea d, inciso II, artigo 65, e §§ 5º e 6º.

A Lei 8.666/93 dispõe sobre as possibilidades de Reequilíbrio econômico- financeiro, a fim de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da administração em detrimento da empresa licitada, ora requerente. Precisamente em seu artigo 65, alínea "d", a Lei supramencionada confere a Requerente o direito a postular tal pedido, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Observa-se do trecho legal a presença de três requisitos para que ocorra o cabimento da alteração contratual visando o reequilíbrio pleiteado. Os fatos imprevisíveis estão demonstrados no cenário atual econômico (o que é inegável), bem como reportagens extraídas de jornais de grande circulação nacional e regional, com destaque de preços com enormes reajustes dos valores, desde a data da celebração da Ata de Registro de Preço firmado entre as partes e os dias atuais.

- Transporte de mercadorias ao Município

“Maranhão apresenta a pior malha de rodovias federais da região Nordeste, aponta pesquisa da CNT”

“Uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional de (CNT) apresentou o Maranhão em primeiro lugar no ranking de estados com a pior malha de rodovias, em toda a região Nordeste. No território estadual, a periculosidade de trechos, a pavimentação assimétrica e a sinalização irregular das estradas maranhenses são algumas das dificuldades mais frequentes, apontadas por condutores e especialistas.”

Conforme matéria apresentada pelo G1 no ano de 2023 o estado Maranhense tem a pior malha de rodovias federais no nordeste, desde então se observa que o cenário só se faz mais precário onde o município apresenta estradas de difíceis acesso, as quais apresentam buracos, rachaduras e crateras que dificultam a entrada e saída de mercadorias que vem de fora ao município este cenário pode ser observado primeiramente nas condições de estrutura das estradas (BR's e MA's) as quais por vezes até mesmo são interditadas, por questões de obras, manutenção ou interdição total de vias como na cidade vizinha (LIMA CAMPOS) que no ano de 2023 teve sua via de acesso ao município de pedreiras reduzida pela metade ou até mesmo total por um período, em uma obra que teve duração de quase um ano como também diversas outras vias que apresentam instabilidade e tem causado acidentes, e assim causam dificuldades para transportes de grande porte adentrem no município e fazem com que o traslado seja realizado em um tempo maior do que o previsto com os custos benefícios de recebimento da mercadoria mais elevado do que o normal pelas condições acima apresentadas.

Materia: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2023/02/03/maranhao-apresenta-a-pior-malha-de-rodovias-federais-da-regiao-nordeste-aponta-pesquisa-da-cnt.ghtml>

- Aumento dos valores de gêneros alimentícios.

Desde o ano de 2022 com a COVID-19 e as os conflitos entre países que se dão até os dias atuais o aumento nos gêneros alimentícios tem sido grandes pautas que se destacam, de forma que apresentam uma alta e diminuição instável a qual não se pode ter noção a longo prazo devido as situações imprevisíveis as quais o país enfrenta. Em destaque podemos citar variações de mercado mais recentes datadas do mês de dezembro de 2023 onde no mesmo mês a inflação da alimentação marcou 1,34% chegando no mês de janeiro a 1,81% sendo assim a maior taxa para meses de janeiro em oito anos

desde 2016. Onde alguns alimentos tiveram alta nos valores de ate 44%
 (COMFORME MATERIA PUBLICADA PELA FOLHA DE SÃO PAULO EM 8 DE
 FEVEREIRO DE 2024 - EM ANEXO)

O requisito do impedimento na execução do contrato é representado pela onerosidade excessiva sofrida pela requerente de modo que a continuidade dos serviços traz prejuízos imensuráveis a licitada. O que recebe amparo no sistema jurídico brasileiro.

Materia: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/02/preco-da-cenoura-sobe-quase-44-em-janeiro-e-batata-aumenta-29-veja-alimentos-em-alta.shtml>
<https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/02/08/ipca-precos-sobem-042percent-em-janeiro.ghtml>

o **Aumento do imposto no estado**

Em novembro de 2023 o governo maranhense anunciou o aumento no ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS) para o ano de 2024, em abril de 2023 o imposto teve uma alta de 18% para 20% sendo reajustado no ano atual para 22%, a materia em anexo ainda destaca que o estado foi o que mais elevou o percentual entre os 27 entes federativos.

21 ESTADOS E DF DEVEM REAJUSTAR ICMS PARA AUMENTAR RECEITA

medida se dá antes da aprovação da reforma tributária sobre o consumo

UF	antes do reajuste	2023	2024-	diferença (em p.p)
MA	18,0	20,0	22,0	4,0
PI	18,0	21,0	21,0	3,0
BA	18,0	19,0	20,5	2,5
PE	18,0	18,0	20,5	2,5
RR	17,0	20,0	20,0	3,0
AM	18,0	20,0	20,0	2,0
CE	18,0	20,0	20,0	2,0
DF	18,0	18,0	20,0	2,0
PB	18,0	18,0	20,0	2,0
RN	18,0	20,0	20,0	2,0
TO	18,0	20,0	20,0	2,0
ES	17,0	17,0	19,5	2,5
MS	17,0	17,0	19,5	2,5
RO	17,5	19,5	19,5	2,0
MG	18,0	18,0	19,5	1,5
PR	18,0	19,0	19,5	1,5
RJ	18,0	18,0	19,5	1,5
SP	18,0	18,0	19,5	1,5
AC	17,0	19,0	19,0	2,0
PA	17,0	19,0	19,0	2,0
AL	18,0	19,0	19,0	1,0
SE	18,0	19,0	19,0	1,0
AP	18,0	18,0	18,0	0,0
GO	17,0	17,0	17,0	0,0
MS	17,0	17,0	17,0	0,0
MT	17,0	17,0	17,0	0,0
SC	17,0	17,0	17,0	0,0



Materia:

<https://www.poder360.com.br/economia/maranhao-eleva-para-22-a-aliquota-do-icms/#:~:text=A%20Assembleia%20Legislativa%20do%20Maranh%C3%A3o,cobran%C3%A7a%20ser%20aprova%20em%202022.>

O exposto comprova a necessidade de reajuste sobre os preços anteriormente ofertados, uma vez que o presente certame ocorreu no mes de junho de 2023 os preços ofertados eram cotados sobre antigas atualizações de impostos as quais hoje já nem atingem o valor de fornecimento que hoje já não estão mais vigentes e não se compactuam com os valores ofertados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA POSSIBILIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 90%

Além dos motivos já citados, a Lei nº1.590 de 30 de novembro de 2023, Lei Orçamentária Anual (2024), a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedreiras para exercício de 2024, sinaliza para a autorização de abertura de credits, por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conforme verifica-se abaixo.

Imagem 1: Da autorização para abertura de créditos.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 3º Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

1 - Até o limite de 90% (noventa por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei, para os casos de credits suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em credits adicionais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal.

Fonte: Lei nº1.590 de 30 de novembro de 2023, Lei Orçamentária Anual (2024).

Dessa maneira, o município pode sim fazer a suplementações em até 90%, de um modo geral no orçamento, ainda mais quando isso diz respeito à benefícios para a população. Logo, não é um requerimento contrário à legislação interna do Município, muito menos ao disposto na Constituição.

De tal modo que, conforme tabela em anexo, o reajuste requerido não supera o valor de 90%, muito menos beira tal percentual. Cabendo, então, à Administração Pública Municipal, após analisar o mérito da questão, conceder o reequilíbrio econômico-financeiro ora pleiteado.

Imagem 02: Dotação orçamentária. (contrato 20240130/2024)

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 30.862,80. Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.935,89. Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.924,66. Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.924,66. Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.928,69 .

Imagem 03: Dotação orçamentária (contrato 20240140/2024)

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.290,32. Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 587,87. Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 576,39. Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 576,39. Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 581,93 .

Além do mais, a prova documental (preços atuais) que reforça a presença do requisito é cabalmente demonstrada por simples pesquisa de mercado, os quais retratam preço muito superior ao valor antes praticado e contemporâneo ao instrumento celebrado com a administração pública requerida. Devendo o contrato ser reajustado nos termos da

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	505002/2023
Rub.	2699

➤ TABELA EM ANEXO.

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	NOVO VALOR A SER REEQUILIBRADO
Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg, classe longo fino, grão de qualidade com data de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto, isento de mofo, odores, e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico. Data de fabricação e data de validade expressa de forma visível. (Não Perecível) RAMPINELLY (KG)	R\$ 4,52	R\$ 7,90
Açúcar refinado: embalagem 1kg, com aparência de pó fino, na cor branca, não devendo estar melado ou pedrado, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da fazenda. (Não Perecível) MANÁ (KG)	R\$ 4,03	R\$ 5,19
Leite em pó integral instantâneo acondicionado 25% em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais fardo com 50 unidades. (Não Perecível) LEITBOM (PCT)	R\$ 7,20	R\$ 7,99
Cebola: branca, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, tamanho médio e uniforme, sem rama, compacta e firme, coloração uniforme e brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem perfurações e cortes, sem manchas e sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (Perecível) INATURA(KG)	R\$ 5,54	R\$ 8,49
Cenoura, características técnicas: classe média, tip especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. (Perecível) INATURA (KG)	R\$ 5,94	R\$ 9,99

A doutrina de Joel Menezes Neibuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com as alegações oras propostas, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico— financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então deve-se proceder a revisão do contrato, se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895).

Ressaltando-se que é completamente temerário manter a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada, estando-se diante de um **NECESSÁRIO REEQUILÍBRO ECONÔMICO- FINANCEIRO**, como medida de lúdima justiça.

DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA

Assim como os princípios do Direito Público, há, na outra esfera jurídica do contrato celebrado, os princípios basilares do Direito Civil, que devem ser levados em consideração quando da análise de qualquer situação envolvendo um particular e um ente público.

No caso em questão, deve-se ressaltar que o Princípio da Boa-fé Objetiva consiste em determinar que Partes possuem o dever de agir com base em valores éticos e morais da sociedade. Tal princípio norteia todas as relações jurídicas entre as partes e está muito bem posto no Código Civil no art. 422, segundo o qual "Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé".

DA INTANGIBILIDADE DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

É consabido que os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação (encargo) do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública. Cuida-se, a rigor, da denominada equação econômico-financeira, que por força constitucional deve ser

PEDREIRAS/MA	
Proc.	LS05002/2023
FLS.	2701
Rub.	u

mantida durante toda a vigência do contrato. Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37, inciso XXI que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Infere-se, portanto, que o Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração pública.

Em outras palavras, as cláusulas econômicas traçam o equilíbrio entre a remuneração a cargo da Administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Este equilíbrio protegido inclusive por dispositivo da lei de licitações, constitui postulado importante para se evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos contratantes. Por estas razões, as cláusulas econômicas não podem ser alteradas unilateralmente pelo ente público.

Autores destacam que o equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, veja-se:

"O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser fisgado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito a manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficara defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade e da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela." (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009). (destacamos)

Observa-se, portanto, que a equação econômico-financeira afigura-se como ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual. E, justamente por compreender o equilíbrio econômico do contrato, não é permitida qualquer intercorrência tendente em alterar este equilíbrio.

CONCLUSÃO

Conforme fartamente demonstrado, a ocorrência de desequilíbrio contratual na cláusula econômico-financeira, provocado por **fato superveniente a apresentação da proposta e imprevisível**, não imputável ao Contratado, **gera direito subjetivo ao restabelecimento do equilíbrio sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	LS05002/202 3
FLS.	2703
Rub.	1

REQUERIMENTOS FINAIS

ISTO POSTO, protesta pelo deferimento do presente requerimento de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio do qual a Requerente sugere o reajuste, CONFORME DISCRIMINADO NA TABELA em anexo, levando em consideração todas as provas juntadas e o cenário econômico atual do Brasil, decorrente dos fatos anteriormente citados.

Caso seja de interesse da Administração Pública, a requerente desde já, coloca-se a inteira disposição para designação de reunião administrativa para dirimir dúvidas e discutir a repactuação da maneira mais adequada entre as partes.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Pedreiras MA, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
SANTOS:60422584355

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO DA SILVA SANTOS:60422584355

Dados: 2024.02.26.14:34:26 -03'00'

~~MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS~~
Representante Legal da Empresa M A R DISTRIBUIDORA-
LTDA

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1505002/202 3
FLS.	2704
Rub.	2

ANEXOS

1. Tabela com preços ajustados; pag 8
2. Notas fiscais atuais de mercado

PEDREIRAS/MA
 Proc. 150500242023
 FLS. 0705
 Rub.

MANA PRODUTOS ALIMENTICIOS
 RODOVIA BR 155, KM 379, 152 - ALTO DA
 CRUZ - CEP:65790-000 - SAO DOMINGOS
 DO MARANHÃO - MA
 TEL: (99)5578-1831

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA
 0 - ENTRADA **1**
 1 - SAIDA
 Nº 000163952 fl. 1 / 2
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 2124 0221 0351 0800 0190 5500 166 1639 5219 1901 1217
 Consulta de autenticidade no portal
 www.nfe.fazenda.gov.br
 ou no site da Sefaz do Maranhão
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421240005869949 21/02/2024 14:48:00
 CNPJ/CPF
 21.035.108/0001-90

TIPO DE OPERAÇÃO
 VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TIBO
 124469736

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 END. DA EMPRESA
 M.A.R. DISTRIBUIDORA LTDA
 ENDREÇO
 RUA ABÍLIO MONTEIRO, 1631
 MUNICÍPIO
 PEDREIRAS
 UF
 MA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 126977259
 CNPJ/CPF
 42.034.494/0001-75
 DATA EMISSÃO
 21/02/2024
 DATA SAÍDA (ENTRADA)
 21/02/2024
 HORA DA SAÍDA
 14:47:58

NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA 163952	2.366,00	0,00	2.366,00

N. DUPLICATA	VENC.	VALOR	N. DUPLICATA	VENC.	VALOR	N. DUPLICATA	VENC.	VALOR	N. DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	21/02/2024	2.366,00									

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR T. ALÍQUOTA
913,00	200,86	0,00	0,00	791,43	2.366,00
VALOR DO IPI	VALOR DO SCS/ST	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR T. ALÍQUOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 ENDREÇO
 1 - DESTINATARIO
 MUNICÍPIO
 FA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 QUANTIDADE
 15
 ESPÉCIE
 FA
 MARCA
 MANA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO
 450,000
 PESO LÍQUIDO
 150,000

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SI	EST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)	ALÍQUOTA IPI (%)
002	ACUCAR REFINADO MANA 30X1KG	17019900	050	5405	FA	5,000	108,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3734	ARROZ RAMPINELLI T1 30X1KG	10063021	020	5102	FD	10,000	182,60	1.826,00	0,00	913,00	200,85	0,00	20,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CLIENTE: (6495) M.A.R. DISTRIBUIDORA LTDA - ATEND.: JOAO - COND. PGTO. AVISTA / DEPOSITO - VENDAS: 308889 - ICMS BASE DE CALCULO REDUZIDA EM 23,33% - CONFORME ALÍNEA M - INCISO VII - ART. 1 - ANEXO 1-A - DO RICMS/MA, OPERAÇÃO COM ALÍQUOTA ZERO PARA PIS/COFINS CONFORME ART. 1, INCISO IX, XXII E LFI 10, 925/2004 E LFI 12 389/2013 COM A CONVENSAO DA MEDIDA PROVISORIA 609/2013 RIMS POR OPERAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONFORME PROTOCOLO 3391591 P 41/91 - ANEXO 4.1 - DO RICMS/MA CARGA TRIBUTARIA NACIONAL PARA ESSA NOTA DE IRPJ 1,20%, CSLE 1,08% E ICMS 18% FONTE IBPT. / [DEP"VE308889"]
 RESERVA DO USO

CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM

MAVA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS



RUA VILA BR 135, KM 379, 152 - ALTO DA CRUZ - CEP:65790-000 - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
TEL: (99) 3578-1831

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 000163952 fl. 2 / 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
2124 0221 0351 0800 0190 5500 100 1639 5219 1901 121*

Consulta de autenticidade no portal
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Setax, At
Funcional da NF-e
portal
credora

TIPO DE OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240005869949 21/02/2024 14:48:0

NÚMERO ESTADUAL

124469736

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ/CPF

21.035.108/0001-90

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/ESH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	TOTAL
------------	------------------------------	---------	-----	------	------	--------	----------------	-------------	----------	-----------------	------------	-----------	-----------	--------------	-------

INSCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20/02/2024 R\$ 2.366,00 | VLR.ICMS.BASE.RE.D.: R.B.I: 54,05% R\$ 184,59 CST.: 020=1.826,00 / 060=540,00 Trib. aprox. R\$ 318,23 F. Total U

475,20 Estadual. Fonte: IBPT/empresometro.com.br

PEDREIRAS/MA
 Proc. 5050022023
 FLS. 2706
 Rub. 2

PEDREIRAS/MA
 Proc. 15050022023
 FLS. 2707
 Rub. _____

RECEBEMOS DE MATEUS SUPERMERCADOS SA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL (INDICAR AO LADO)
 DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
 Nº 34287
 SÉRIE: 2

MATEUS
 SUPERMERCADOS SA
 AV JOAO DO VALE
 SAO FRANCISCO, PEDREIRAS, MA - CEP:
 65725000 Fone/Fax: 000000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DE NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº 34287
 SÉRIE: 2
 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

 CHAVE DE ACESSO:
 2124 0203 9955 1500 9709 5500 2000 0342 8710 0034 2882
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421240006939467 - 29/02/2024 19:28:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125444796
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST: _____
 CNPJ: 03.995.515/0097-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: M A R DISTRIBUIDORA LTDA EPP
 CNPJ / CPF: 42.034.494/0001-75
 DATA EMISSÃO: 29/02/2024
 ENDEREÇO: R ABILIO MONTEIRO, 1631
 BARRIO / DISTRITO: ENGENHO
 CEP: 65725-000
 DATA ENTRADA / SAÍDA: 29/02/2024
 MUNICÍPIO: PEDREIRAS
 FONE / FAX: 98981259755
 UF: MA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126977259
 HORA ENTRADA / SAÍDA: 19:28:11
 TIPO DE DOCUMENTO: _____ / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CALCULO DO ICMS: R\$ 87,77
 VALOR DO ICMS: R\$ 19,31
 BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST: R\$ 0,00
 VALOR DO ICMS SUBST: R\$ 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 134,88
 VALOR DO FRETE: R\$ 0,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 0,00
 DESCONTO: R\$ 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: R\$ 0,00
 VALOR TOTAL DO IT: R\$ 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 134,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
 FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE
 CÓDIGO ANTT: _____
 PLACA DO VEICULO: _____
 UF: _____
 CNPJ / CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____
 UF: _____
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 QUANTIDADE: 12
 ESPÉCIE: VOLUMES
 MARCA: DIVERSOS
 NUMERAÇÃO: _____
 PESO BRUTO: 10,4600
 PESO LIQUIDO: 10,4600

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPF	ICMS %	IPF %	
45594	AZEITE OLIV GALLO EX VIR VD 500ML	15099090	000	5929	UN	1	43,0900	43,09	43,09	9,48	0,00	22	0	
32738N	MANTEIGA TOURINHO EM POTE 500G	04051000	000	5929	UN	1	26,9000	26,90	26,90	5,92	0,00	22	0	
26	PAO DE FORMA BUMBA 500G	19059010	060	5929	UN	1	8,9900	8,99		0,00	0,00	0	0	
3872	V CEBOLA COMUM KG	07122000	020	5929	KG	4,035	5,9901	24,17	7,69	1,69	0,00	22	0	
6713	V CENDURA KG	07061000	020	5929	KG	4,54	6,9890	31,73	10,09	2,22	0,00	22	0	

CALCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____
 BASE DE CALCULO DO ISSQN: _____
 VALOR DO ISSQN: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 LJ: 48 PDV: 117 CUPOM: 111082 NFCE: 105359 CHAVE ORIGEM:
 NFe21240203995515009709651170001053591009489861
 RESERVADO AO FISCO

Proc. _____ /202
 FLS. _____
 Rub. _____

RECEBEMOS DE MATEUS SUPERMERCADOS SA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____ Nº 34168 SÉRIE: 2

MATEUS SUPERMERCADOS SA
 AV JOAO DO VALE
 SAO FRANCISCO, PEDREIRAS, MA - CEP:
 65725000 Fone/Fax: 000000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
 Nº 34168
 SÉRIE: 2
 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
 CHAVE DE ACESSO: 2124 0203 9955 1500 9709 5500 2000 0341 6810 0034 1699
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421240005757185 - 20/02/2024 17:00:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125444796 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE VAREJA: _____ (IPI): 03.995.515/0097-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: M A R DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ / CPF: 42.034.494/0001-75 DATA EMISSÃO: 20/02/2024

ENDEREÇO: R ABILIO MONTEIRO, 1631 BARRIO / DISTRITO: ENGENHO CEP: 65725-000 DATA ENTRADA / SAÍDA: 20/02/2024

MUNICÍPIO: PEDREIRAS FONE / FAX: 98981259755 UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126977259 HORA ENTRADA / SAÍDA: 17:00:55

X. COPIA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS TRIBUT.	VALOR DO ICMS TRIBUT.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 1.366,84	R\$ 300,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.216,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 2.216,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE TÍPOLOGIA AUT.: _____ PLACA DO VEICULO: _____ UF: _____ CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	REPRESENTAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
370	VOLUMES	DIVERSOS		104,7900	104,7900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE			ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
80216	ACHOC PO MARATA SH 400G	18069000	000	5829	UN	120	5,4900	658,80	658,80	144,94	0,00	22	0
04175	LETTE PO LEITBOM INT 200G	04022110	020	5829	UN	250	6,2300	1.557,50	706,04	155,77	0,00	22	0

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1905002/2023
 FLS. 2708
 Rub. _____

_____ /202

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____ BASE DE CALCULO DO ISSQN: _____ VALOR DO ISSQN: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: LJ: 48 PDV: 119 CUPOM: 80228 NFCE: 66840 CHAVE ORIGEM: NFe21240203995515009709651190000668401007320306

RESERVADO AO FISCO

MAR SANTOS FERREIRA LTDA CNPJ 42.034.494/0001-75

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Segue abaixo a planilha de composição de custo dos itens vencidos, discriminando todas as despesas, inclusive o preço de aquisição, impostos, frete, despesas extras e lucro.

VALORES LICITADOS					CUSTO DE AQUISIÇÃO / COMPOSIÇÃO DE CUSTO								
DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	PREÇO DE CUSTO (R\$/UNID)	IMPOSTO SIMPLIFICADO NACIONAL (15%)	FRETE (2%)	DESPESAS ADMNST. (2%)	CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO	LUCRO LÍQUIDO UNIT. (R\$)	LUCRO LÍQUIDO TOTAL (R\$)	LUCRO INDIVIDUAL (%)	OBSERVAÇÕES
Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg, classe longo fino, grão de qualidade com data de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto, isento de mofo, odor, e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico. Data de fabricação e data de validade expressa de forma visível. (Não Perceível) RAMPINELLI Y (KG)	KG	4.200	R\$ 7,90	R\$33.180,00	R\$6,08	R\$0,91	R\$0,12	R\$0,12	R\$7,23	R\$0,67	R\$2.814,00	8,48%	SEGUI O HISTÓRICO DO MIPRAS: 21/02/2024 (ANEXO JFO) RNECEDOR: MANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/NF: 000163952
Açúcar refinado: embalagem 1kg, com aparência de pó fino, na cor branca, não devendo estar medado ou pedrada, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da fazenda. (Não Perceível) MANÁ (KG)	KG	2.850	R\$ 5,19	R\$14.791,50	R\$3,60	R\$0,54	R\$0,07	R\$0,07	R\$4,28	R\$0,91	R\$2.593,50	17,53%	SEGUI O HISTÓRICO DO MIPRAS: 21/02/2024 (ANEXO JFO) RNECEDOR: MANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/NF: 000163952
Leite em pó integral instantâneo acondicionado 25% em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição. Integra data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais fardo com 50 unidades. (Não Perceível) LEITBOM (PCT)	PCT	1.126	R\$ 7,99	R\$8.996,74	R\$5,23	R\$0,93	R\$0,12	R\$0,12	R\$7,40	R\$0,59	R\$664,34	7,38%	SEGUI O HISTÓRICO DO MIPRAS: 20/02/2024 (ANEXO JFO) RNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADOS SANF: 34168
Centeira, características técnicas: classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 1/2cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. (Perceível) INATURA (KG)	KG	1.225	R\$ 9,99	R\$12.237,75	R\$6,90	R\$1,04	R\$0,13	R\$0,13	R\$8,20	R\$1,71	R\$2.094,75	17,12%	SEGUI O HISTÓRICO DO MIPRAS: 29/02/2024 (ANEXO JFO) RNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADOS SANF: 34287
Cebola: branca, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, tamanho médio e uniforme, sem ramos, compacta e firme, coloração uniforme e brilhante, haste bem seca, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem perfurações e curvas, sem manchas e saídas, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (Perceível) INATURA (KG)	KG	450	R\$ 8,49	R\$3.820,50	R\$5,99	R\$0,89	R\$0,11	R\$0,11	R\$7,10	R\$1,39	R\$625,50	16,37%	SEGUI O HISTÓRICO DO MIPRAS: 29/02/2024 (ANEXO JFO) RNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADOS SANF: 34287

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1505.002/202 3
 FLS. 2710
 Rub. _____

<p>Óleo de soja refinado 900ml/tipo 1, livre de impurezas e limpo, isento de glúten, com embalagem primária em garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas ou em condições anormais. (Não Perecível) VITALIV(LATA)</p>	UND	260	R\$ 8,95	R\$2.327,00	R\$56,69	R\$1,00	R\$0,13	R\$0,13	R\$7,95	R\$1,00	R\$260,00	11,17%	
										LUCRO LIQUIDO TOTAL		R\$9.052,09	

MARCOS ANTONIO
 DA SILVA
 SANTOS:604225843
 55

Assinado de forma digital
 por MARCOS ANTONIO DA
 SILVA SANTOS:60422584355
 Dados: 2024.03.01 13:08:29
 -0300



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2711
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DESPACHO

A Senhora
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

Conforme requerimento de concessão de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pelas empresas **J L SARAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, e **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, referente aos itens dos contratos nº **20240129/2024** e **20240130/2024** oriundos do Pregão Eletrônico nº 015/2023, solicitamos que seja providenciado a devida pesquisa de preços para viabilização ou não da concessão do reequilíbrio contratual, conforme segue relação dos itens:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
3	5.600	Sachês	Molho de tomate tradicional 340g: embalagem sachê, plástico. Ingredientes: tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Sem glúten. Alérgicos, contendo derivados de soja. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionados em caixas de papelão, íntegras e resistentes, reforçadas e lacradas. Contendo as informações sobre composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. Não serão aceitos em embalagens de lata ou caixas. (Não Perecível)
4	3.700	Pacotes	Condimento misto embalagem de 100g: ingredientes: fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo. Isento de glúten. Podendo conter alérgenos derivado de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)
5	8.000	Pacotes	Corante: (colorífico) embalagem de 100g: ingredientes: fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Isento de glúten. Podendo conter derivados de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)
7	1.200	Kg	Sal moido iodado: pacotes com 1kg, com data de fabricação e validade. não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)
11	1.000	Sachês	Complemento Alimentar sachê 210g: mistura pré-cozida para preparo de mingau, farinha de cereal (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), acondicionado em material que garanta as propriedades do produto, embalado em material hermeticamente

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505004/2023
FLS. 2912
Rub. _____

			fechado. Ingredientes: Cereais (91%): farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia, açúcar, fibra alimentar (inulina), sal, ferro (fumarato ferroso) e estabilizante (fosfato dipotássico). (Não Perecível)
13	7.875	Unidades	Flocão de Milho embalagem de 500g, contendo a identificação do produto marca do fabricante com data de fabricação e validade mínimo de 12 meses da entrega do produto. (Não Perecível)
14	112.500	Unidade	Pão doce tipo hot dog de 70g produto obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água, sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rótulo de validade de acordo com a legislação vigente. (Perecível)
16	3.125	Pacotes	Milho branco quebrado para mingau 500g isento de mofo, odores estranhos e de substancia nocivas, embalagem em pacotes de 500g de plásticos. (Não Perecível)
17	1.200	Kg	Carne Bovina moída desossada in natura recebimento em temperatura abaixo de 0° graus celsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. (Perecível)
18	2.900	Kg	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionadas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Perecível)
20	23.625	Unidades	Flocão de Milho embalagem de 500g, contendo a identificação do produto marca do fabricante com data de fabricação e validade mínimo de 12 meses da entrega do produto. (Não Perecível)
21	337.500	Unidade	Pão doce tipo hot dog de 70g produto obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água, sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rótulo de validade de acordo com a legislação vigente. (Perecível)
23	9.375	Pacotes	Milho branco quebrado para mingau 500g isento de mofo, odores estranhos e de substancia nocivas, embalagem em pacotes de 500g de plásticos. (Não Perecível)
24	3.600	Kg	Carne Bovina moída desossada in natura recebimento em temperatura abaixo de 0° graus celsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. (Perecível)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2213
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

25	8.700	Kg	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Perecível)
----	-------	----	--

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	12.000	Kg	Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg, classe longo fino, grão de qualidade com data de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto, isento de mofo, odores, e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico. Data de fabricação e data de validade expressa de forma visível. (Não Perecível)
8	7.500	Kg	Açúcar refinado: embalagem 1kg, com aparência de pó fino, na cor branca, não devendo esta melado ou pedrado, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da fazenda. (Não Perecível)
15	5.437	Pacotes	Leite em pó integral instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição integra data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais fardo com 50 unidades. (Não Perecível)

Pedreiras/MA, 06 de março de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2214
Rub.	

DESPACHO

Ao Senhor
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação
Nesta

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para realização de pesquisas de preços referente ao possível reequilíbrio contratual requerido pelas empresas **J L SARAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, e **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, referente aos itens dos contratos nº 20240129/2024 e 20240130/2024 oriundos do Pregão Eletrônico nº 015/2023, estamos encaminhando relatório de pesquisa de preços realizada pelo Portal Banco de Preços, conforme segue em anexo.

Pedreiras (MA), em 14 de março de 2024.

Aliciane Silva de Paula.
ALICIANE SILVA DE PAULA
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 1905002/2023
Fls. 2715
Rub. _____



Relatório de Cotação: Reequilíbrio de preços do contrato nº 20240129/2024, objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural

Pesquisa realizada entre 12/03/2024 08:12:17 e 12/03/2024 17:21:48

Relatório gerado no dia 12/03/2024 17:23:38 IP: 200.14.56.76

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Molho de tomate tradicional 340g.	3	1 Sachê	R\$ 3,11 (un)	-	R\$ 3,11	R\$ 3,11
2) Condimento misto embalagem de 100g.	4	1 Pacote	R\$ 4,99 (un)	-	R\$ 4,99	R\$ 4,99
3) Corante (colorífico) embalagem de 100g	4	1 Pacote	R\$ 4,39 (un)	-	R\$ 4,39	R\$ 4,39
4) Sal moído iodado: pacotes com 1kg	4	1 Quilograma	R\$ 2,93 (un)	-	R\$ 2,93	R\$ 2,93
5) Complemento Alimentar sachê 210g.	3	1 Sachê	R\$ 12,84 (un)	-	R\$ 12,84	R\$ 12,84
6) Flocão de Milho embalagem de 500g	3	1 Unidade	R\$ 4,06 (un)	-	R\$ 4,06	R\$ 4,06
7) Pão doce tipo hot dog de 70g	4	1 Unidade	R\$ 1,46 (un)	-	R\$ 1,46	R\$ 1,46
8) Milho branco quebrado para mingau 500g	3	1 Pacote	R\$ 7,84 (un)	-	R\$ 7,84	R\$ 7,84
9) Carne Bovina moída desossada in natura	5	1 Quilograma	R\$ 30,31 (un)	-	R\$ 30,31	R\$ 30,31
10) Coxa e sobrecoxa, Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa	3	1 Quilograma	R\$ 19,45 (un)	-	R\$ 19,45	R\$ 19,45

Valor Global: R\$ 91,38

Detalhamento dos Itens



Item 1. Molho de tomate tradicional 340g:

Preço Estimado: R\$ 3,11 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,11

Quantidade	Descrição	Observação
1 Sachê	Molho de tomate tradicional 340g:	
<p>Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais</p> <p><i>Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i></p> <p>Órgão: PM DE NOVO TIRADENTES</p> <p>Objeto: OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos das escolas municipais do município Novo Tiradentes-RS, para o exercício de 2024, e de acordo com a necessidade, de forma parcelada com entregas diárias nas Escolas Municipais e Creche.</p> <p>Descrição: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340GR - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340GR</p>		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>PEDREIRAS/MA</p> <p>Proc. 15050042023</p> <p>FLS. 2216</p> <p>Recb. <i>u</i></p> </div> <p>Data: 06/02/2024 00:00</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: 78500-1-2024-PRP</p> <p>Lote/Item: 1/78</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Homologação: 06/02/2024 00:00</p> <p>Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/4?p=505003::NO::</p> <p>Quantidade: 80</p> <p>Unidade: UN</p> <p>UF: RS</p>
<p>CNPJ Razão Social do Fornecedor</p> <p>09.376.371/0001-47 DOUGLAS RINALDI - ME</p> <p>*VENCEDOR*</p> <p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		<p>Valor da Proposta Final</p> <p>R\$ 2,15</p>

<p>Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais</p> <p><i>Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i></p> <p>Órgão: SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil (Antiga SEGOV)</p> <p>Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</p> <p>Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340 g - ID:59598 - Código do Item:8950.003.0072 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340 g - ID:59598 - Código do Item:8950.003.0072</p>		<p>Data: 28/12/2023 10:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 8.666</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 31048</p> <p>Lote/Item: 11/242</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 17/01/2024 00:00</p> <p>Fonte: www.compras.rj.gov.br</p> <p>Quantidade: 1.440</p> <p>UF: RJ</p>
<p>CNPJ Razão Social do Fornecedor</p> <p>02.768.278/0001-39 GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP</p> <p>*VENCEDOR*</p> <p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340 g - ID:59598 - Código do Item:8950.003.0072</p> <p>Endereço:</p>		<p>Valor da Proposta Final</p> <p>R\$ 4,00</p>



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2712
Rib. u

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 3,19

Órgão: FAETEC - CCF - FUND DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO EST DO RJ
Objeto: Gêneros alimentícios
Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340 g - ID:59598 - Código do Item:8950.003.0072 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340 g - ID:59598 - Código do Item:8950.003.0072

Data: 29/09/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 30410
Lote/Item: 1/99
Ata: N/A
Homologação: 25/10/2023 00:00
Fonte: www.compras.rj.gov.br
Quantidade: 26.035
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.051.838/0001-60	ERMAR ALIMENTOS LTDA	RS 3,19
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340 g - ID:59598 - Código do Item:8950.003.0072

Endereço:

Item 2: Condimento misto embalagem de 100g

Preço Estimado: RS 4,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 4,99

Média dos Preços Obtidos: RS 4,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Condimento misto embalagem de 100g	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 7,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024
Descrição: OREGANO Orégano, condimento, apresentação natural, embalagem rotulada, com data de validade. Contendo 15g ou 100g por produto. - OREGANO Orégano, condimento, apresentação natural, embalagem rotulada, com data de validade. Contendo 15g ou 100g por produto.

Data: 16/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 80200-1-2024-PRP
Lote/Item: 1/55
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2024 00:00
Fonte: https://portal.tee.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3::NO::
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.756.103/0001-70	SUPERMERCADO RIGO EIRELI - ME	RS 4,90
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.547.997/0001-45	BOTTESINI & BARP LTDA	R\$ 10,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

PEDREIRAS/MA
 Proc. 60500-7202 3
 FLS. 2718
 Rub. 2

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 5,63
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil (Antiga SEGOV)	Data: 28/12/2023 10:00
Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 8.666
Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 100 G - ID:59623 - Código do Item:8950.003.0080 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 100 G - ID:59623 - Código do Item:8950.003.0080	SRP: NÃO
	Identificação: 31048
	Lote/Item: 11/249
	Ata: N/A
	Homologação: 17/01/2024 00:00
	Fonte: www.compras.rj.gov.br
	Quantidade: 60
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.768.278/0001-39	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 5,63
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 100 G - ID:59623 - Código do Item:8950.003.0080 Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais R\$ 1,89
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil (Antiga SEGOV)	Data: 28/12/2023 10:00
Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 8.666
Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL - ID:5261 - Código do Item:8950.003.0028 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL - ID:5261 - Código do Item:8950.003.0028	SRP: NÃO
	Identificação: 31048
	Lote/Item: 11/235
	Ata: N/A
	Homologação: 17/01/2024 00:00
	Fonte: www.compras.rj.gov.br
	Quantidade: 840
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.768.278/0001-39	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 1,89
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL - ID:5261 - Código do Item:8950.003.0028 Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil (Antiga SEGOV)

Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PO.
FORNECIMENTO: PACOTE 40 - 60 G - ID:148449 - Código do
Item:8950.003.0159 - CONDIMENTOS - MOLHOS PRODUTO: CANELA,
APRESENTAÇÃO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 40 - 60 G - ID 148449 - Código
do Item:8950.003.0159

PEDREIRAS/MA
Proc. 505002/2023
FLS. 2719
Rub. J. - Data: 28/12/2023 10:00

RS 4,99

Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 8.666

SRP: NÃO

Identificação: 31048

Lote/Item: 11/239

Ata: N/A

Homologação: 17/01/2024 00:00

Fonte: www.compras.rj.gov.br

Quantidade: 240

UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

02.768.278/0001-39 GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP R\$ 4,99
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 40 - 60 G - ID:148449 - Código do
Item:8950.003.0159

Endereço:

Item 3: Corante (colorífico) embalagem de 100g

Preço Estimado: R\$ 4,39 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Corante (colorífico) embalagem de 100g	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE AMETISTA DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios

Descrição: Colorau (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e infor - Colorau (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g

Data: 29/01/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 73500-2-2024-PCE

Lote/Item: 1/22

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 30/01/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=505003::NO::>

Quantidade: 300

Unidade: PAC

UF: RS

RS 4,29

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

41.386.059/0001-47 BALESTRIN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA R\$ 4,29
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Frederico Westphalen

Endereço:

RÓDOVIA BR 386, SN



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



RS 8,62

Órgão: PM DE CORONEL BICACO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.
Descrição: CORANTES ALIMENTÍCIOS, EM PÓ, EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NAS CORES ROSA, AZUL E VERMELHO A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, DE FÁCIL DILUIÇÃO E MANUSEIO; NÃO TEM SABOR; ALTO RENDIMENTO; DIVERSAS APLICAÇÕES ALIMENTÍCIAS; DILUI EM - CORANTES ALIMENTÍCIOS, EM PÓ, EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NAS CORES ROSA, AZUL E VERMELHO A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, DE FÁCIL DILUIÇÃO E MANUSEIO, NÃO TEM SABOR, ALTO RENDIMENTO, DIVERSAS APLICAÇÕES ALIMENTÍCIAS, DILUI EM ÁGUA (HIDROSSOLÚVEL).

Data: 29/01/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45800-3-2024-PCE
Lote/Item: 1/38
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 29/01/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3::NO::>
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

11.124.720/0001-85 RIBEIRO GOBBI LTDA. R\$ 8,62
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS **Cidade:** Coronel Bicaco **Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1356

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 2,07

Órgão: PM DE GLORINHA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Descrição: Colorífico alimentício natural à base de urucum, embalagem de 100g produto constituído pela mistura de fubá de mandioca com urucum em pó, com aspecto de pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor próprios. Embalagem de polietileno atóxico de 100g. Rotulagem - Colorífico alimentício natural à base de urucum, embalagem de 100g produto constituído pela mistura de fubá de mandioca com urucum em pó, com aspecto de pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor próprios. Embalagem de polietileno atóxico de 100g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

Data: 23/01/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 67600-2-2024-PCE
Lote/Item: 1/28
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 07/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3::NO::>
Quantidade: 150
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

28.496.927/0001-83 FAC DISTRIBUIDORA LTDA. R\$ 1,65
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS **Cidade:** Porto Alegre **Endereço:** R WALTER PORTO FILHO, 225

90.341.561/0001-47 ATACADAO.COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 2,48

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS **Cidade:** Gravataí **Endereço:** ROD RS 118, 10 000



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



RS 2,59

Órgão: MUNICIPIO DE SOBRAL / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.
Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios V, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE.
Descrição: COLORIFICO - COLORÍFICO. INGREDIENTES. URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto. PACOTE

Data: 08/11/2023 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 1024009
Lote/Item: 7/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 22/01/2024 14:26
Homologação: 22/01/2024 14:26
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 75.000
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.616.533/0001-56 *VENCEDOR*	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS DIREOS E INDIRETOS, E QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS A RESPEITO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NESTE EDITAL. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. Endereço:	R\$ 0,63
	MARIA GOMES DOS SANTOS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOTE 07: OBJETO- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS V, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCI Endereço:	R\$ 0,64
	GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS V, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. D Endereço:	R\$ 0,71
	WS COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 7 "COLORIFICO. INGREDIENTES. URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto " PANELAÇO PACOTE Endereço:	R\$ 0,88
	ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COLORÍFICO. INGREDIENTES. URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto. Endereço:	R\$ 0,88



PEDREIRAS/MA
Proc. 190500/2023
FLS. 2722
Rub. 2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Endereço:	R\$ 1,13
	JACQUELINE SILVA FROTA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: conforme edital e seus anexos! Endereço:	R\$ 1,13
	SÓL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto. PACOTE 75.000 Confor Endereço:	R\$ 1,19
	COMERCIAL CANAA LTDA. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto marca panelaço 1,20 Endereço:	R\$ 1,20
	BANDEIRA ATACAREJO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto Endereço:	R\$ 2,53
	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Endereço:	R\$ 3,50
	R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto. TINA 3,90 Endereço:	R\$ 3,90
	MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: "COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto." Endereço:	R\$ 8,01



CNPJ Razão Social do Fornecedor

FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: "COLORIFICO INGREDIENTES, URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. Especificação Complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto."

Endereço:

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2723
Ata. 1

Valor da Proposta Final

R\$ 10,00

Item 4. Sal moído iodado: pacotes com 1kg

Preço Estimado: R\$ 2,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,93

Média dos Preços Ofertados: R\$ 2,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilograma	Sal moído iodado: pacotes com 1kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 3,52

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE PAULO BENTO

Data: 04/03/2024 00:00

Objeto: Seleção de Propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

SRP: NÃO

Descrição: Sal refinado iodado - Sal refinado iodado

Identificação: 88037-3-2024-PCP

Lote/Item: 1/117

Ata: N/A

Homologação: 05/03/2024 00:00

Fonte: <https://portal.ice.rs.gov.br/api/eprod/3?p=505003>; NO.:

Quantidade: 133

Unidade: KG

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

01.821.631/0001-34 BIANCINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Valor da Proposta Final

R\$ 3,50

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

50.381.471/0001-65 ATACADAO JACUTINGA LTDA

R\$ 3,53

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 2,85

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS
Descrição: SAL refinado, embalagem de 01 kg - SAL refinado, embalagem de 01 kg

Data: 28/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 80200-2-2024-PRP
Lote/Item: 1/59
Ata: N/A
Homologação: 28/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 5
Unidade: KG
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.756.103/0001-70 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO RIGO EIRELI - ME Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	RS 2,70
88.547.997/0001-45	BOITESINI & BARP LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	RS 3,00



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais RS 3,63
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lex nº 14.133)

Órgão: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
Objeto: Gêneros Alimentícios - Temperos e Especiarias
Descrição: SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG - SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG

Data: 23/02/2024 09:00
Modalidade: Pregão com registro de preço
SRP: SIM
Identificação: 30855
Lote/Item: 4/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 01/03/2024 09:08
Fonte: <https://www.publineo.com.br/publineo/login>
Quantidade: 11.000
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.152.863/0001-25 *VENCEDOR*	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA Marca: LN Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: Sapiranga	RS 1,46 Endereço: R. LIBERATO S V DA CUNHA, 01



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.150.726/0001-14	COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA	RS 1,50

Marca: CRUZEIRO
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS
Cidade: Porto Alegre

Endereço: EST JOAO DE OLIVEIRA REMIAO, 3448



90.341.561/0001-47	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	RS 1,55
--------------------	--	---------

Marca: MIRAMAR
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS
Cidade: Gravataí

Endereço: ROD RS 118, 10.000

05.274.036/0001-87	VIA QUALITA SUPERMERCADO LTDA	RS 10,00
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: Zizo
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS
Cidade: Passo Fundo

Endereço: R JACINTO VILANOVA, 431

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais RS 1,73

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE EREBANGO

Data: 20/02/2024 00:00

Objeto: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA INSUMO DE MERENDA ESCOLAR

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

Descrição: SAL 01 KG - SAL 01 KG

SRP: SIM

Identificação: 67000-4-2024-PCP

Lote/Item: 1/63

Ata: N/A

Homologação: 20/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500;3:::NO::>

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.408.440/0001-20	PADARIA E CONFEITARIA DA MARI LTDA	RS 12,84

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 5: Complemento Alimentar sachê 210g:

Preço Estimado: RS 12,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 12,84

Média dos Preços Obtidos: RS 12,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Sachê	Complemento Alimentar sachê 210g;	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais RS 6,57

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
Objeto: Cereais, Leguminosas, Farináceos Diversos
Descrição: CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINHA DE ARROZ Enriquecido com ferro, vitaminas e sais minerais. EMBALAG - CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINHA DE ARROZ Enriquecido com ferro, vitaminas e sais minerais. EMBALAG

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
2726

Data: 21/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de preço
SRP: SIM
Identificação: 30854
Lote/Item: 4/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 01/03/2024 09:07
Fonte: <https://www.publineo.com.br/publineo/login>
Quantidade: 400
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.152.863/0001-25	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 6,57
Marca: MUCILON Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Sapiranga	Endereço: R LIBERATO S V DA CUNHA, 01

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 12,95

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024
Descrição: FARINHA LÁCTEA Farinha láctea, feita a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém Glúten. Embalagem tipo sachê, rotulada, atóxi - FARINHA LÁCTEA Farinha láctea, feita a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém Glúten. Embalagem tipo sachê, rotulada, atóxica, resistente, contendo peso líquido de no mínimo 210g.

Data: 16/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 80200-1-2024-PRP
Lote/Item: 1/39
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=30500:3::NO::>
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.756.103/0001-70	SUPERMERCADO RIGÓ EIRELI - ME *VENCEDOR*	R\$ 10,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: .		
88.547.997/0001-45	BOTTESINI & BARP LTDA	R\$ 15,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: .		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE FORQUETINHA

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Escola de Educação Infantil Brincar Construindo e da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello.

Descrição: FARINHA LACTEA - FARINHA LACTEA



RS 19,00

Data: 31/01/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 88031-1-2024-PCE

Lote/Item: 1/47

Ata: N/A

Homologação: 09/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3::NO::>

Quantidade: 75

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.344.746/0001-27	KIRCH & SILVA LTDA	RS 19,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Mato Leão	Endereço: R LEOPOLDO HINTERHOLZ, 659

Item 6: Flocão de Milho embalagem de 500g

Preço Estimado: RS 4,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 4,06

Média dos Preços Obtidos: RS 4,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Flocão de Milho embalagem de 500g	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE IBIAÇÁ

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IBIAÇÁ - RS

Descrição: FLOCOS DE MILHO 500G - Flocos de Milho sabor natural com açúcar: 500 gramas - FLOCOS DE MILHO 500G - Flocos de Milho sabor natural com açúcar: 500 gramas

Data: 30/01/2024 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 49700-4-2024-PRP

Lote/Item: 1/70

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3::NO::>

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

RS 4,90



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.876.066/0001-02 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO TIO ZE LTDA.	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais RS 2,60
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GRANITO	Data: 05/10/2023 12:00
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE P/ SECRETARIAS	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FLOCOS DE MILHO 500g - FLOCOS DE MILHO 500g	SRP: NÃO
	Identificação: 11040888000102-1-000007-2023
	Lote/Item: 1/9
	Ata: N/A
	Homologação: 11/10/2023 09:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: Pacotes
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.612.880/0001-50 *VENCEDOR*	MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA	R\$ 2,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais RS 4,68
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRACUUBA / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Data: 26/07/2023 08:00
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete da Prefeitura, Secretaria Municipal de administração e finanças e demais secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Pracuuba.	Modalidade: Pregão
Descrição: FLOCOS DE MILHO (FARINHA FLOCADA) - FARINHA DE MILHO FLOCADA, Prê-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	SRP: NÃO
	Identificação: N°Licitação: 1005831
	Lote/Item: 26/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/08/2023 16:25
	Homologação: 09/08/2023 16:25
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 4.860
	UF: AP



CNPJ Razão Social do Fornecedor

24.010.212/0001-18 F. B. MOREIRA EIRELI

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 26 FARINHA DE MILHO FLOCADA. Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega. Pacote: 4860 R\$ 5,20 R\$ 25 272,00 Marca: Vitamilho / Fabricante: Assa Declaro; 1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações; 2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital; 3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembarço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação. Prazo de Entrega: no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da requisição. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Pracuúba solicitante, no período-horário de 08h às 11h, e de 14h às 17h, Garantia de Validade: Todos os produtos fornecidos deverão conter a data de validade, e embalagem, por período mínimo dentro dos períodos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor. A empresa tem o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico

Estado:

AP

Cidade:

Macapá

Endereço:

R HILDEMAR MAIA, 3481

Valor da Proposta Final

R\$ 2,36

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2729
Rub. 1

47.110.301/0001-31 A. W. S. DA COSTA LTDA

R\$ 2,56

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA. Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega. MARCA: NVOMILHO VALOR 3,38

Endereço:

38.367.655/0001-75 MD EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 2,98

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA. Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.

Endereço:

J. C. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 2,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 26 FARINHA DE MILHO FLOCADA. Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega. SÍNHÁ / Caramuru Alimentos S.A PACOTE 4.860 R\$4,49 R\$ 21.821,40 VALOR TOTAL: R\$ 21.821,40 VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

Endereço:

C. R. B. GUERREIRO

R\$ 5,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 26 FARINHA DE MILHO FLOCADA. Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega. SÍNHÁ PCT 4.860 R\$ 5,00 R\$ 24.300,00 VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.

Endereço:



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1505002/2023
 FLS. 2730
 Rub. 2

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

29.378.665/0001-15 SILVA SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 6,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de gluten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega. Nutrivita/ Nutrivita

Endereço:

46.812.992/0001-52 G SERVICE LTDA R\$ 7,78

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA Pré-cozida (CUSCUZ), marca: marata

Endereço:

CONSTRUMED NEGOCIOS E SERVICOS LTDA R\$ 7,80

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de gluten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega. MARCA: YOKI

Endereço:

Item 7: Pão doce tipo hot dog de 70g

Preço Estimado: R\$ 1,46 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,46	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,46
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Pão doce tipo hot dog de 70g	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 2,50

Ins. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE PINHAL GRANDE Data: 20/02/2024 00:00
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para o uso de merenda escolar, no ano de 2024. Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
 SRP: SIM
 Descrição: Pão de cachorro-quente, de boa qualidade. Peso médio de 70 gramas (pão médio) - Pão de cachorro-quente, de boa qualidade. Peso médio de 70 gramas (pão médio) Identificação: 78900-1-2024-PCE
 Lote/Item: 1/34
 Ata: Link Ata
 Homologação: 20/02/2024 00:00
 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=505003::NO::
 Quantidade: 5.300
 Unidade: UN
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

05.594.116/0001-10 MARCOS BIZELLO R\$ 2,50
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: RS Cidade: Pinhal Grande Endereço: R BENTO GONCALVES, 535



PEDREIRAS/MA
Proc 1505002/2023
FLS 2231
Rub. 2

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 1,30

Órgão: PM DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA **Data:** 16/02/2024 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024 **Modalidade:** Pregão Presencial
SRP: NÃO
Descrição: PÃO INTEGRAL Feito a partir de ingredientes inspecionados de qualidade, farinha de trigo integral, entregue em embalagens plásticas, atóxicas, com data de fabricação, validade. Sempre fabricado um dia antes da entrega. Unidade de 80g. - PÃO INTEGRAL Feito a partir de ingredientes inspecionados de qualidade, farinha de trigo integral entregue em embalagens plásticas, atóxicas, com data de fabricação, validade. Sempre fabricado um dia antes da entrega. Unidade de 80g. **Identificação:** 80200-1-2024-PRP
Lote/Item: 1/59
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 1.500
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.805.250/0001-27	PADARIA E CONFETARIA PERIN EIRELI - ME *VENCEDOR*	R\$ 1,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 0,95

Órgão: PM DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA **Data:** 16/02/2024 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024 **Modalidade:** Pregão Presencial
SRP: NÃO
Descrição: PÃO SOVADO Feito a partir de ingredientes inspecionados de qualidade, farinha de trigo refinada, entregue em embalagens plásticas, atóxicas, com data de fabricação, validade. Sempre fabricado um dia antes da entrega. Unidade de 80g. - PÃO SOVADO Feito a partir de ingredientes inspecionados de qualidade, farinha de trigo refinada, entregue em embalagens plásticas, atóxicas, com data de fabricação, validade. Sempre fabricado um dia antes da entrega. Unidade de 80g. **Identificação:** 80200-1-2024-PRP
Lote/Item: 1/58
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 2.000
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.805.250/0001-27	PADARIA E CONFETARIA PERIN EIRELI - ME *VENCEDOR*	R\$ 0,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

88.547.997/0001-45	BOTTESINI & BARP LTDA	R\$ 1,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

Incl. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PEDREIRASIMA 3
Proc. 1505002/202
FLS. 2732
Data: 30/01/2024 00:00
Mod. 2

RS 1,08

Órgão: PM DE TOROPI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Descrição: PAO SOVADINHO PARA CACHORRO QUENTE - PAO SOVADINHO PARA CACHORRO QUENTE

SRP: SIM

Identificação: 86000-1-2024-PCE

Lote/Item: 1/101

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 02/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500;3::NO::>

Quantidade: 3.500

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.856.689/0001-02	PREGARDIER KLANN & CIA LTDA.	RS 1,08
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 8: Milho branco quebrado para mingau 500g

Preço Estimado: RS 7,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 7,84

Média dos Preços Obtidos: RS 7,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Milho branco quebrado para mingau 500g	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Incl. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 7,80

Órgão: PM DE NOVO TIRADENTES

Objeto: OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos das escolas municipais do município Novo Tiradentes-RS, para o exercício de 2024, e de acordo com a necessidade, de forma parcelada com entregas diárias nas Escolas Municipais e Creche.

Descrição: CANJICA de milho branco tipo 1- embalagem de 500gr - CANJICA de milho branco tipo 1- embalagem de 500gr

Data: 06/02/2024 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 78500-1-2024-PRP

Lote/Item: 1/20

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500;3::NO::>

Quantidade: 50

Unidade: KG

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.035.261/0001-59	BRUNO PALOSCHI	RS 7,80
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1505002/2023
 FLS. 2733
 Rub. 2

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais RS 8,29

Insc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE IBIACÁ

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IBIACÁ - RS

Descrição: AMIDO DE MILHO - Amido de milho kg; produto em pó tipo maisena, amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor bra - AMIDO DE MILHO - Amido de milho kg produto em pó tipo maisena, amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor branca; odor e sabor próprios-Embalagem/caixa/pac

Data: 30/01/2024 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 49700-4-2024-PRP

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tcc.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 45

Unidade: KG

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.876.066/0001-02	SUPERMERCADO TIO ZE LTDA	RS 8,29
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais RS 7,44

Insc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Pintópolis
 Coordenação Secretária Administrativa e Planejamento

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios em atendimento a todas as Secretarias Municipais

Descrição: MILHO DE CANJICA: branco, com as seguintes características: 1ª qualidade, beneficiado, polido e limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pacote com 500g, validade mínima de 04 meses contados a - MILHO DE CANJICA: branco, com as seguintes características: 1ª qualidade, beneficiado, polido e limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pacote com 500g, validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Pachá ou equivalente, ou de melhor qualidade. (conforme acórdão 1416-2010 – 2ª Câmara – TCU)

Data: 07/12/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 1122023

Lote/Item: 1/15246

Ata: N/A

Homologação: 20/12/2023 00:00

Fonte: pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br

Quantidade: 200

Unidade: -PCT

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.459.925/0001-50 *VENCEDOR*	COMIL DE GENEROS ALIM J A CAMPAGNOLLO LTDA	R\$ 29,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 32,49

Insc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE MONTAURI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA Deve ser congelada, isenta de cartilagens e ossos. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, livres de parasitas, sujidades. - CARNE BOVINA MOÍDA Deve ser congelada, isenta de cartilagens e ossos. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, livres de parasitas, sujidades

Data: 06/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 69000-1-2024-PRP
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Homologação: 06/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO>
Quantidade: 300
Unidade: KG
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.657.593/0001-05 *VENCEDOR*	RAFAEL CENTENARO PANISSON & CIA LTDA	R\$ 31,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

02.244.935/0001-49	BERNARDETE CUCHI MEZZOMO ME	R\$ 32,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 34,23

Insc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE GENTIL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GENTIL
Descrição: CARNE BOVINA S/ OSSO DE PRIMEIRA, MOIDA E SEM GORDURA CARNE BOVINA S/ OSSO DE PRIMEIRA, MOIDA E SEM GORDURA, Carne bovina sem gordura, moída, de primeira, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor pr - CARNE BOVINA S/ OSSO DE PRIMEIRA, MOIDA E SEM GORDURA CARNE BOVINA S/ OSSO DE PRIMEIRA, MOIDA E SEM GORDURA, Carne bovina sem gordura, moída, de primeira, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme

Data: 02/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 75700-1-2024-PRP
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 02/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO>
Quantidade: 350
Unidade: KG
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.854.361/0001-49 *VENCEDOR*	MERCADO SILVESTRI LTDA ME	R\$ 33,90

PEDREIRAS/MA
Proc. 505002/2023
FLS. 2736
Rub. 1

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

07.717.631/0001-75	SUPERMERCADO CHAIS LTDA	R\$ 34,00
--------------------	-------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS Cidade: Gentil Endereço: AV 20 DE MARCO, 1198

05.042.135/0001-33	MERCADO PASQUALOTTO LTDA	R\$ 34,80
--------------------	--------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais R\$ 28,82

Inc. II Art. 5º da IN 68 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL / (1) MUNICÍPIO DE CARNAUBAL **Data:** 10/01/2024 08:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO E PEIXE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE **Modalidade:** Pregão
SRP: NÃO
Identificação: Nª Licitação: 1033744
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/01/2024 16:37
Homologação: 10/01/2024 16:37
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 3.380
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.485.023/0001-79 *VENCEDOR*	M DO SOCORRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 28,70

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 2 CARNE BOVINA MOÍDA (IN NATURA) - MÚSCULO MOÍDO, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, SEM ODOR IMPRÓPRIO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS OU CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. In Natura

Endereço:

R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 28,93
---	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Lote 02 ITEM DESCRIÇÃO UND MARCA QTD TOT AL VALOR UNIT VL UNIT EXTENSO VALOR TOTAL VL TOTAL EXTENSO 1 CARNE BOVINA MOÍDA (IN NATURA) - MÚSCULO MOÍDO, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHOESCURA, SEM ODOR IMPRÓP

Endereço:



Item 10: Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa

Preço Estimado: R\$ 19,45 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 19,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,45

Quantidade	Descrição	Rub.	Observação
1 Quilograma	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa		

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2232
Rub. 1

R\$ 19,60

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE PAULO BENTO

Objeto: Seleção de Propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)

Descrição: Carne de frango, coxa e sobrecoxa com osso - De 1ª congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, partes amolecidas, penas e carcaça ou dorço. Livre de pa - Carne de frango, coxa e sobrecoxa com osso - De 1ª congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, partes amolecidas, penas e carcaça ou dorço. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Deve ser transportada e entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior. Deve conter informação de lote, data de fabricação e validade igual ou superior a 6 meses da data de entrega e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Solicitação e faturamento em Quilograma. Entrega em embalagem de 1 Quilograma.

Data: 04/03/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 88037-3-2024-PCP

Lote/Item: 1/31

Ata: N/A

Homologação: 05/03/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=505003::NO::>

Quantidade: 70

Unidade: KG

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.381.471/0001-65	ATACADAO JACUTINGA LTDA	R\$ 19,59

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

01.821.631/0001-34	BIANCINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	R\$ 19,60
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 19,30

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE VANINI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: COXA SOBRE COXA DE FRANGO Coxa + sobrecoxa, sem osso, embalagem dupla, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.). - COXA SOBRE COXA DE FRANGO Coxa + sobrecoxa, sem osso, embalagem dupla, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)

Data: 01/02/2024 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 72700-1-2024-PRP

Lote/Item: 1/30

Ata: N/A

Homologação: 01/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=505003::NO::>

Quantidade: 100

Unidade: KG

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.404.505/0001-38 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE VANINI LTDA - COAUBR	R\$ 19,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

PEDREIRAS/MA
Proc. 1509002/2023
FLS. 2738
Rub. _____

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais R\$ 19,45
 Inc. II, Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE VISTA ALEGRE DO PRATA **Data:** 30/01/2024 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2024 **Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Descrição: COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, DESOSSADA. PREÇO POR KG. - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, DESOSSADA. PREÇO POR KG **SRP:** NÃO
Identificação: 73100-1-2024-PCE **Lote/Item:** 1/25
Ata: N/A **Homologação:** 15/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tee.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 200 **Unidade:** KG **UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.578.868/0001-22 *VENCEDOR*	BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 19,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: RS	Cidade: Nova Bassano	Endereço: R UM, 696

02.526.839/0001-93	AÇOUGUE E ARMAZEM M/S LTDA	R\$ 19,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

19.979.077/0001-83	DECOL & LOVISON LTDA	R\$ 19,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: RS	Cidade: Nova Bassano	Endereço: RUA MISSOES, 131



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Publinexo https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	Data: 08/03/2024 11:42:40 Acessar a fonte aqui
2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/P?p=50500:3::NO::	Data: 20/02/2024 15:05:25 Acessar a fonte aqui
3 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	Data: 06/12/2023 09:26:29 Acessar a fonte aqui
4 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 09/01/2024 13:29:17 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/01/2024 15:55:38 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 18/01/2024 16:37:00 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505001/2023
FLS.	2740
Rub.	2



Relatório de Cotação: Reequilíbrio de preços do contrato nº 20240130/2024, objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural

Pesquisa realizada entre 12/03/2024 17:39:46 e 13/03/2024 15:32:38

Relatório gerado no dia 13/03/2024 15:34:08 (IP: 200.14.56.76)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento (que conterá: INU) - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg	4	1 Quilograma	RS 8,18 (un)	-	RS 8,18	RS 8,18
2) Açúcar refinado embalagem 1kg	4	1 Quilograma	RS 6,73 (un)	-	RS 6,73	RS 6,73
3) Leite em pó integral instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g.	3	1 Pacote	RS 10,67 (un)	-	RS 10,67	RS 10,67

Valor Global: RS 25,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg			
Preço Estimado: RS 8,18 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 8,18	Média dos Preços Obtidos: RS 8,18

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilograma	Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 7,86

In: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



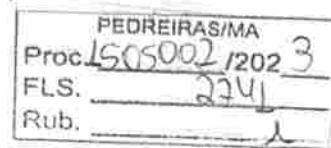
Órgão: PM DE PAULO BENTO
Objeto: Seleção de Propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)
Descrição: Arroz integral 1 Kg - Tipo 1, grão longo e fino, embalagem intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Produto sem a presença de grãos quebrados, sujidades, insetos, - Arroz integral 1 Kg - Tipo 1, grão longo e fino, embalagem intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Produto sem a presença de grãos quebrados, sujidades, insetos, mofo ou bolores e cozimento adequado. Solicitação e faturamento em Quilograma. Entrega em embalagem de 1 Quilograma.

Data: 04/03/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 88037-3-2024-PCP
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 05/03/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 120
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.821.631/0001-34	BIANCINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME *VENCEDOR*	RS 7,85

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



50.381.471/0001-65	ATACADAO JACUTINGA LTDA	RS 7,87
--------------------	-------------------------	---------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais RS 9,20

Ins. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SÃO VALENTIM DO SUL
Objeto: VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO MARCOLIN E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRESCER PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2024
Descrição: ARROZ INTEGRAL PACOTE DE 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES - ARROZ INTEGRAL PACOTE DE 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.

Data: 29/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 81200-2-2024-PRP
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 29/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 15
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.885.434/0001-35	GILMAR BENEDETTI EIRELI - ME *VENCEDOR*	RS 9,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

RS 8,27

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE NOVA BRÉSCIA**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado à alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Bréscia-RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).**Descrição:** ARROZ INTEGRAL, tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica íntegra contendo 1 kg do produto. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, d - ARROZ INTEGRAL, tipo 1, classe longo fino Acondicionado em embalagem plástica íntegra contendo 1 kg do produto. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e, peso. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.**Data:** 08/02/2024 00:00**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 53000-1-2024-PCE**Lote/Item:** 1/70**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 09/02/2024 00:00**Fonte:** <https://portal.tee.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>**Quantidade:** 200**Unidade:** UN**UF:** RS**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**94.061.371/0001-27 Supermercado Talini Ltda - Me
VENCEDOR

RS 8,27

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada**Endereço:****Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais**

RS 7,39

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SANTA TEREZA**Objeto:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Descrição:** ARROZ BRANCO Embalagem transparente, com solda íntegra. Pacote de 1 kg. - ARROZ BRANCO Embalagem transparente, com solda íntegra. Pacote de 1 kg.**Data:** 05/02/2024 00:00**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 80100-1-2024-PCE**Lote/Item:** 1/5**Ata:** N/A**Homologação:** 12/02/2024 00:00**Fonte:** <https://portal.tee.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>**Quantidade:** 100**Unidade:** PAC**UF:** RS**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**05.418.766/0001-04 SUPERMERCADO REMUS LTDA
VENCEDOR

RS 6,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada**Estado:**
RS**Cidade:**
Santa Tereza**Endereço:**
R GIOSUE BARDIN, 282

16.977.617/0001-00 D.A. FERRETTI E CIA LTDA

RS 7,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada**Estado:**
RS**Cidade:**
Bento Gonçalves**Endereço:**
TV MORON, 80

Item 2: Açúcar refinado: embalagem 1kg

Preço Estimado: R\$ 6,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilograma	Açúcar refinado: embalagem 1kg	

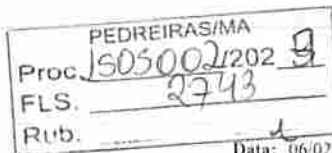
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE NOVO TIRADENTES

Objeto: OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos das escolas municipais do município Novo Tiradentes-RS, para o exercício de 2024, e de acordo com a necessidade, de forma parcelada com entregas diárias nas Escolas Municipais e Creche.

Descrição: AÇUCAR CRISTAL- Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor - AÇUCAR CRISTAL- Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor



Data: 06/02/2024 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 78500-1-2024-PRP

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3::NO::>

Quantidade: 800

Unidade: KG

UF: RS

R\$ 4,90

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.035.261/0001-59	BRUNO PALOSCHI	R\$ 4,90

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Educação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, e demandas relativas à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social de acordo com as especificações previstas no Anexo 1 – Termo de Referência, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade

Descrição: AÇÚCAR CRISTAL, embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. - AÇÚCAR CRISTAL, embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.

Data: 05/02/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 57600-8-2024-PCE

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3::NO::>

Quantidade: 3.600

Unidade: KG

UF: RS

R\$ 7,85



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.904.244/0001-03 *VENCEDOR*	MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA	R\$ 7,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Novo Cabrais	



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais R\$ 8,98
Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE ALPESTRE	Data: 22/01/2024 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, ING - AÇÚCAR CRISTAL, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, ING	SRP: SIM
	Identificação: 40500-1-2024-PRE
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 09/02/2024 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::
	Quantidade: 300
	Unidade: PAC
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.069.859/0001-33 *VENCEDOR*	NILSE JULKOSKI	R\$ 8,98
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Alpestre	Endereço: AV FARRAPOS, 402

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais R\$ 5,20
Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil (Antiga SEGOV)	Data: 28/12/2023 10:00
Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS	Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 8.666
Descrição: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - ID:140666 - Código do Item: 8925.001.0015 - AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - ID:140666 - Código do Item 8925.001.0015	SRP: NÃO
	Identificação: 31048
	Lote/Item: 10/232
	Ata: N/A
	Homologação: 17/01/2024 00:00
	Fonte: www.compras.rj.gov.br
	Quantidade: 240
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.768.278/0001-39 *VENCEDOR*	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 5,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - ID:140666 - Código do Item: 8925.001.0015		
Endereço:		



Item 3: Leite em pó integral instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g.

Preço Estimado: R\$ 10,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Leite em pó integral instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria Especial de Estado de Promoção Social
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTOS DE USO COMUM E ÁGUA MINERAL NATURAL.

Descrição: Leite em pó - Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo

CatMat: 446019 - LEITE EM PÓ



Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão: 72023 / UASG:925489

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/06/2023 09:12

Homologação: 22/06/2023 16:56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Embalagem 200 G

UF: PA

R\$ 11,47

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**

44.168.160/0001-10 ADENILTON SAMPAIO NOVAIS 69135118253

R\$ 8,60

VENCEDOR

Marca: Italc

Fabricante: GOIAS MINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

Modelo: INTEGRAL

Descrição: Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, contendo vitaminas mínimo A e D. A embalagem deverá informar as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega.

Estado:

Cidade:

Endereço:

PA

Nova Ipixuna

TRAVESSA VAI PARA O CEU, 72

40.508.894/0001-40 S DA C SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 8,90

Marca: ITALAC

Fabricante: GOIASMINAS INDUSTRIA

Modelo: 200G

Descrição: Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo

Estado:

Cidade:

Endereço:

PA

Ananindeua

ROD BR 316, 1762

37.556.213/0001-04 AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

R\$ 8,98

Marca: ITAMBE

Fabricante: ITAMBE

Modelo: ITAMBE

Descrição: Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, contendo vitaminas mínimo A e D. A embalagem deverá informar as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega.

Estado:

Cidade:

Endereço:

PA

Castanhal

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS,
4627



Relatório gerado no dia 13/03/2024 15:34:08 (IP: 200.14.56.76)

Código Validação: Lur1NJE0dkJDI0tnC6c9fsddaBPom0gySolMBn9LIqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Lur1NJE0dkJDI0tnC6c9fsddaBPom0gySolMBn9LIqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.090.663/0001-82	PARA M R COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 12,57
Marca: Italc Fabricante: Italc Modelo: Leite em Pó Descrição: Leite em Pó Integral 200g		
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: RUA LAURO SODRE, 313
28.628.545/0001-66	N C COMERCIO DE GAS & BEBIDAS LTDA	R\$ 14,78
Marca: ITAMBÉ Fabricante: ITAMBÉ Modelo: 200G Descrição: Leite Em Pó		
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: PASSAGEM MARINHO, 80 A
45.226.829/0001-45	A A OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 15,00
Marca: CCGL Fabricante: CCGL Modelo: CCGL Descrição: "Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, contendo vitaminas mínimo A e D. A embalagem deverá informar as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIF, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega."		
Endereço: R JOVELINA MORGADO, 30		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 8,58

Im: 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios:
 Descrição: Leite Em Pó - Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura Integral, Solubilidade: Instantâneo
 CatMat: 446019 - LEITE EM PÓ

Data: 19/05/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:182023 / UASG:982853
 Lote/Item: /24
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 24/05/2023 15:41
 Homologação: 19/06/2023 10:09
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 3.280
 Unidade: Embalagem 200,00 G
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.883.765/0001-97	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,19
VENCEDOR		
Marca: BELA ROSA Fabricante: Ind. Matsubara de Prod. Alim. Ltda Modelo: UND Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo - Padrão de qualidade: Itambé, Italc, Nestlé, Piracanjuba, Betânia, Camponesa Similar ou superior		
Estado: AL	Cidade: Satuba	Endereço: RUA EM PROJETO C, LOT, PORTAL DO RENASCER, S/N



PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/202 3
FLS. 2748
Rub. e





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ
www.compras.rj.gov.br

Data: 16/02/2024 16:39:09

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/06/2023 23:25:04

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::>

Data: 22/02/2024 15:22:50

[Acessar a fonte aqui](#)

	PEDREIRAS/MA
Proc.	505002/2023
FLS.	2249
Rub.	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1905002/2023
FLS. 2790
Rub. <i>u</i>

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando o Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens dos contratos nº 20240129/2024 e 20240130/2024 oriundos do Pregão Eletrônico nº 015/2023, apresentados pelas empresas **J L SARAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, e **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, juntamente com a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, para que esta Procuradoria analise e emitia parecer jurídico fundamentando legalmente a possibilidade de conceder ou não o requerimento apresentado em anexo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 14 de março de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 19 1 03 1 24

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. n.º	605009/2023
FLS.	2751
Rub.	J

PARECER JURÍDICO

Ao

Sr.º David Winston Lira Ximenes

Secretário Municipal de Educação

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Requerimento de concessão de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa J L SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, referente aos itens do contrato nº 20240129/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

I – RELATÓRIO

A empresa **J L SARAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, participou do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, vindo a ser vencedora de alguns itens do certame, conforme Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

Contudo, a empresa apresentou requerimento de reequilíbrio em relação aos itens do contrato nº 20240129/2024, sob o argumento de que os preços registrados e contratados ocorreram elevações devido ao aumento constante dos preços de mercado, ou seja, já vem sofrendo vários aumentos desde então, tornando a execução da ata de registro de preços e do contrato onerosa inviabilizando a continuidade do fornecimento, levando em consideração ainda que tal requerimento de reequilíbrio corresponde ao pedido solicitado pela empresa. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para os itens.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se pesquisa de preços junto ao sistema eletrônico do Banco de Preços, tendo sido constatado que os preços praticados estão superiores, inclusive ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico e financeiro, eis que demonstrado o aumento de preços dos produtos no mercado.

II – DO MÉRITO

A questão afeta o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, conforme está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2752
Rub. 2

“Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômica financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1905002/2023
FLS. 2753
Rub. 1

deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“ O equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

“ O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...). Deverá examinar-se a situação originária à época da apresentação das propostas e posterior. Verificar-se-á a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...). Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1905002/2023
FLS.	2754
Rub.	

remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômica financeiro."

Sobre o tema, eis a lição do TCU:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

A jurisprudência produzida pelo Tribunal de Contas da União é no mesmo sentido:

10.3 Revisão de preços (ou reequilíbrio ou recomposição) é o instituto previsto no Inciso II, item "d", §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Tem por objeto o restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração pactuados inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

Em outras palavras, a legitimidade para revisar o contrato pressupõe a ocorrência de:

1. Álea extraordinária:

- a) fatos imprevisíveis;*
- b) fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis;*
- c) caso de força maior ou caso fortuito;*
- d) fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados.*

2. Álea econômica:

- a) Elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais, ou*
- b) Diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado.*

3. Álea extracontratual:

- a) Os fatos que provocaram modificação na composição do custo de encargo, de comprovada repercussão nos preços contratados, não podem decorrer da vontade (ação ou omissão) das partes.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2755
Rub. _____

Inconteste que a atual crise econômica majorou e continua majorando os preços dos produtos e serviços, de forma a impulsionar o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior a proposta, que venha a agravar qualquer umas das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Nesse sentido, a proposta inexecúvel não seria razão para ocorrer promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando os preços de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor não mais possui condições de entregar os produtos pelos preços inicialmente licitados/registrados, entendendo necessário o reequilíbrio financeiro econômico dos itens.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conta-se **COMPROVADA E JUSTIFICADA** a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto no mercado razão pela qual **OPINO** que seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro dos referidos itens supracitados.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	256
Rub.	1

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 18 de março de 2024.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARECER JURÍDICO

Ao
Srº David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Requerimento de concessão de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, referente aos itens do contrato nº 20240130/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

I – RELATÓRIO

A empresa **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.034.494/0001-75, participou do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, vindo a ser vencedora de alguns itens do certame, conforme Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

Contudo, a empresa apresentou requerimento de reequilíbrio em relação aos itens do contrato nº 20240130/2024, sob o argumento de que os preços registrados e contratados ocorreram elevações devido ao aumento constante dos preços de mercado, ou seja, já vem sofrendo vários aumentos desde então, tornando a execução da ata de registro de preços e do contrato onerosa inviabilizando a continuidade do fornecimento, levando em consideração ainda que tal requerimento de reequilíbrio corresponde ao pedido solicitado pela empresa. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para os itens.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se pesquisa de preços junto ao sistema eletrônico do Banco de Preços, tendo sido constatado que os preços praticados estão superiores, inclusive ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico e financeiro, eis que demonstrado o aumento de preços dos produtos no mercado.

II – DO MÉRITO

A questão afeta o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, conforme está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	2023
Proc. 1505002	3
FLS. 2758	
Rub.	u

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações.

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômica financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505.002/2023
FLS.	2759
Rub.	

deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“ O equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

“ O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...). Deverá examinar-se a situação originária à época da apresentação das propostas e posterior. Verificar-se-á a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...). Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/202 3
FLS.	2760
Rub.	

remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômica financeiro."

Sobre o tema, eis a lição do TCU:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

A jurisprudência produzida pelo Tribunal de Contas da União é no mesmo sentido:

10.3 Revisão de preços (ou reequilíbrio ou recomposição) é o instituto previsto no Inciso II, item "d", §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Tem por objeto o restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração pactuados inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

Em outras palavras, a legitimidade para revisar o contrato pressupõe a ocorrência de:

1. Álea extraordinária:

- a) fatos imprevisíveis;*
- b) fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis;*
- c) caso de força maior ou caso fortuito;*
- d) fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados.*

2. Álea econômica:

- a) Elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais, ou*
- b) Diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado.*

3. Álea extracontratual:

- a) Os fatos que provocaram modificação na composição do custo de encargo, de comprovada repercussão nos preços contratados, não podem decorrer da vontade (ação ou omissão) das partes.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505 002/202 3
FLS. 226
Rub. _____

Inconteste que a atual crise econômica majorou e continua majorando os preços dos produtos e serviços, de forma a impulsionar o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior a proposta, que venha a agravar qualquer umas das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Nesse sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando os preços de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor não mais possui condições de entregar os produtos pelos preços inicialmente licitados/registrados, entendo necessário o reequilíbrio financeiro econômico dos itens.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conta-se **COMPROVADA E JUSTIFICADA** a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto no mercado razão pela qual **OPINO** que seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro dos referidos itens supracitados.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2262
Rub. _____

SMJ., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 18 de março de 2024.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

Proc.	PEDREIRAS/MA 505.002/2023
FLS.	2763
Rub.	u

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240129/202401
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da **MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.967.826/0001-25, com sede na Avenida Zeca Branco, nº 134, Centro, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.(a) **DAVID WINSTON LIRA XIMENES**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 931.635.413-72, e a empresa **J L SARAIVA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ 28.634.060/0001-85, estabelecida à **PARADA DO BOM JESUS Nº22, ZONA RURAL**, Lima Campos-MA, CEP 65728-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **JOÃO LEITE SARAIVA**, portador do(a) CPF 034.149.993-58, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1505002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e **DECIDO** que seja realizado o equilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 50.233,96 (cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 184.197,85 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 147.371,49**,

Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 9.230,71**,

Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 9.173,03**,

Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 9.173,03**,

Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 9.249,59**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Avenida Zeca Branco, nº 134, Centro, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.




Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2264
Rub. - 2

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

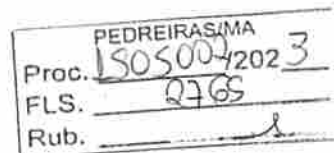
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 18 de Março de 2024


MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 46.967.826/0001-25
DAVID WINSTON LIRA XIMENES
CPF: 931.635.413-72
CONTRATANTE



TEMPO DE RECONSTRUIR



Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Consolidado
Contratado : J L SARAIVA LTDA - EPP

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO
Contrato nº 20240129 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 015-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
045845	Molho de tomate tradicional 340g: embalagem sachê, plástico. Especificação: Ingredientes: tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Sem glúten. Alérgicos, contendo derivados de soja. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionados em caixas de papelão, íntegras e resistentes, reforçadas e lacradas. Contendo as informações sobre composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. Não serão aceitos em embalagens de lata ou caixas. (Não Perecível)	SACHÊ	1.000,00	2,490	2.490,00
045846	Condimento misto embalagem de 100g: ingredientes: fubá de milho, sal, Especificação: cominho, pimenta do reino e corante caramelo. Isento de glúten. Podendo conter alérgenos derivado de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	PACOTE	950,00	1,350	1.282,50
045847	Corante: (colorífico) embalagem de 100g: ingredientes: fubá de milho, Especificação: sal, urucum e óleo vegetal. Isento de glúten. Podendo conter derivados de soja, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	PACOTE	2.200,00	1,350	2.970,00
045849	Sal moido iodado: pacotes com 1kg, com data de fabricação e validade. Especificação: não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. (Não Perecível)	QUILO	420,00	1,390	583,80
045853	Complemento Alimentar sachê 210g: mistura pré-cozida para preparo Especificação: de mingau, farinha de cereal (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), acondicionado em material que garanta as propriedades do produto, embalado em material hermeticamente fechado. Ingredientes: Cereais (91%): farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida	SACHÊ	500,00	6,490	3.245,00



TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505002/2023
FLS. 2266
Rub. _____

Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Consolidado
Contratado : J L SARAIVA LTDA - EPP

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO
Contrato nº 20240129 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0002

Processo de compra Pregão nº PE 015-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia, açúcar, fibra alimentar (inulina), sal, ferro (fumarato ferroso) e estabilizante (fosfato dipotássico). (Não Perecível)				
045857	Pão doce tipo hot dog de 70g produto 25% Especificação: obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água, sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rótulo de validade de acordo com a legislação vigente. (Perecível)	UNIDADE	6.000,00	1,060	6.360,00
045866	Flocão de Milho embalagem de 500g, contendo 75% Especificação: a identificação do produto marca do fabricante com data de fabricação e validade mínimo de 12 meses da entrega do produto. (Não Perecível)	UNIDADE	9.691,00	2,360	22.870,76
045872	Milho branco quebrado para mingau 500g isento 75% Especificação: de mofo, odores estranhos e de substância nocivas, embalagem em pacotes de 500g de plásticos. (Não Perecível)	PACOTE	3.971,00	6,490	25.771,79
045875	Carne Bovina moída desossada in natura 75% Especificação: recebimento em temperatura abaixo de 0º graus celsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. (Perecível)	QUILO	1.352,00	28,600	38.667,20
045876	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango 75% Especificação: tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SISF. Acondicionadas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. (Perecível)	QUILO	4.235,00	18,880	79.956,80

Total Geral: 184.197,85



TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA
Proc. 15050072023
FLS. 2767
Rub. _____

Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Consolidado
Contratado : J L SARAIVA LTDA - EPP

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO
Contrato nº 20240129 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0003

Processo de compra Pregão nº PE 015-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Valor Total Acrescido: 50.233,96



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2768
Rub.	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240130/202401
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da **MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.967.826/0001-25, com sede na Avenida Zeca Branco, nº 134, Centro, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.(a) **DAVID WINSTON LIRA XIMENES**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 931.635.413-72, e a empresa **M A R DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75, estabelecida à Rua Abílio Monteiro, nº 1631,, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS**, portador do(a) CPF 604.225.843-55, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1505002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e **DECIDO** que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 18.391,54 (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 56.968,24 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 45.576,19**,

Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 2.856,60**,

Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 2.843,42**,

Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 2.843,42**,

Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de **R\$ 2.848,61**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Avenida Zeca Branco, nº 134, Centro, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.




Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505002/2023
FLS.	2769
Rub.	

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 18 de Março de 2024.


MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 46.967.826/0001-25
DAVID WINSTON LIRA XIMENES
CPF: 931.635.413-72
CONTRATANTE



TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA
Proc. _____ /2023
FLS. 2770
Rub. _____

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras
Consolidado

Contratado : M A R DISTRIBUIDORA LTDA

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO

Contrato nº 20240130 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 015-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
045843	Arroz: agulhinha tipo 1 embalagem 1 kg, classe longo fino, grão de qualidade Especificação: com data de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto, isento de mofo, odores, e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico. Data de fabricação e data de validade expressa de forma visível. (Não Perecível)	QUILO	4.200,00	7,900	33.180,00
045850	Açúcar refinado: embalagem 1kg, com aparência de pó fino, na cor branca, não Especificação: devendo estar melado ou pedrado, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da fazenda. (Não Perecível)	QUILO	2.850,00	5,190	14.791,50
045858	Leite em pó integral instantâneo acondicionado 25% Especificação: em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais fardo com 50 unidades. (Não Perecível)	PACOTE	1.126,00	7,990	8.996,74
				Total Geral	56.968,24
				Valor Total Acrescido:	18.391,54